

Processo Licitatório nº 28/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 28/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.**

Autuação

Em 18 de agosto de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAEB-D35D-A3B3-7CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 18/08/2025 15:00:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CAEB-D35D-A3B3-7CA4>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Gabriel Gustavo Ferraz;

II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da
Comissão Permanente de Contratação e
Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI
ALVES

PENA:1054473
8624

Assinado de forma
digital por EDER ELOI
ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13
15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administração

Responsável pela Demanda: **Viviane Cordeiro de Oliveira**

Cargo: **Diretora Administrativa e Assistencial**

E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br

Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de óculos aos educandos com alterações visuais, buscando atender a RESOLUÇÃO SES/MG nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023, que define em caráter transitório os beneficiários e a metodologia de financiamento do Programa Miguilim – módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 no âmbito do estado de Minas Gerais.

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Material de consumo;
- () Material permanente / equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Considerando o processo licitatório anterior destinado à aquisição de óculos para atendimento à demanda o programa Miguilim, verifica-se que o quantitativo adquirido à época mostrou-se insuficiente para suprir as necessidades reais observadas no decorrer da execução do programa.

Durante a fase de distribuição e atendimento, foi constatada uma demanda superior à inicialmente estimada, seja pelo aumento do número de beneficiários, seja pela identificação de novos casos a partir de triagens, exames oftalmológicos ou outras ações de saúde pública.

Dessa forma, a continuidade do atendimento e a efetividade da política pública proposta estão comprometidas, caso não haja complementação do estoque por meio de nova aquisição.

Portanto, **justifica-se a abertura de um novo processo licitatório**, com o objetivo de suprir a demanda restante, garantindo o pleno atendimento da população-alvo, assegurando o acesso ao cuidado visual e a continuidade do serviço público ofertado, conforme os princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a nova licitação observará os critérios legais pertinentes, resguardando a economicidade, a isonomia entre os participantes e a transparência do processo.

O quantitativo abaixo foi retirado do histórico de atendimentos médicos realizados em dezembro de 2024 até a presente data, observou-se que 65% das consultas especializadas do miguilim tem indicação de uso de óculos.

O valor unitário foi retirado do processo licitatório nº 029/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024, onde este processo continua vigente e o preço unitário por olhos é de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).

ITEM - DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	416988	755	R\$ 137,00	R\$ 103.435,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante – Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de contrato – Aline Gomes Santana;
- Fiscal de contrato – Michelle de Oliveira Damasio

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 25 de julho de 2025

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9857-5FD2-D604-2C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 25/07/2025 16:59:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9857-5FD2-D604-2C99>

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 015 / 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610.087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, localizado à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, **ÉDER ELÓI ALVES PENA**, presidente do Consórcio, resolvem, resolvem, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, de 30 de novembro de 2023; (iv) Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do convenio 015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 015/2024, parte integrante deste instrumento.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO
IRIAS
JUNIOR:07161008786

Assinado digitalmente por MILTON TEODORO IRIAS
JUNIOR:07161008786
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR:07161008786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.12 15:43:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

KATIA JARDIM DE
CARVALHO
IRIAS:08621164655

Assinado de forma digital por
KATIA JARDIM DE CARVALHO
IRIAS:08621164655
Dados: 2025.02.11 17:51:57 -03'00'

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

EDER ELOI ALVES
PENA:105447386
24

Assinado de forma digital
por EDER ELOI ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.02.12 08:54:28
-03'00'

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

TESTEMUNHAS:

NOME: VIVIANE
CORDEIRO DE
CPF: OLIVEIRA:016400
14683

Assinado de forma digital
por VIVIANE CORDEIRO
DE
OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2025.02.12
08:55:13 -03'00'

NOME: gov.br
CPF:

Documento assinado digitalmente
JANAINA BARBOSA SETE E SILVA
Data: 11/02/2025 17:53:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 015

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 015 / 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO 015/2024, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E, DO OUTRO O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-
REGIÃO DO VALE DO PIRANGA.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610.087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, localizado à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, **ÉDER ELÓI ALVES PENA**, presidente do Consórcio, resolvem, resolvem, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, de 30 de novembro de 2023; (iv) Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do convenio 015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 015/2024, parte integrante deste instrumento.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EA787929



Plano de Trabalho

Implantação do Programa Miguilim com foco na assistência oftalmológica de crianças residentes nos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Maio 2024

REFOMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Janeiro 2025

1. – PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga -CISAMAPI		CNPJ: 01.095.667.0001-88	
ENDEREÇO: Avenida Ernesto Trivelato, nº 120 – Bairro Triângulo			
CIDADE: Ponte Nova	U.F: MG	CEP: 35.430-213	DDD/TELEFONE: (31) 3819-8808 E-MAIL: s.executiva@cisamapi.mg.gov.br SITE: www.cisamapi.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Regina de Carvalho Martins		CPF: 231.116.156-34 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-653.028 PC/MG	

2. – DADOS DO RECURSO FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 204.119,67 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos)	ENTIDADE GESTORA DE SAÚDE: Fundo Municipal de Saúde Ponte Nova
CNPJ: 02.926.388/0001-81	LEGISLAÇÃO: -DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023. -RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 -RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. - RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG/Nº 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. - NOTA INFORMATIVA SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CPAAE 5000/2024. -RESOLUÇÃO CISAMAPI 019/2024 DE 04/03/2024.

3. – DESCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI foi instalado em 1995 para garantir o direito ao acesso aos serviços de saúde para a população. Desta forma, equipamentos especializados e recursos humanos puderam ser melhores utilizados, reduzindo-se a necessidade de custeio direto pelos municípios, gerando economia nos processos de compra e contratação de serviços. Esta medida permitiu tratamento aos cidadãos em sua região, diminuindo os deslocamentos para os grandes centros.

O CISAMAPI, atualmente, é composto por 22 municípios, sendo que destes, 20 cidades pertencem a microrregião de Ponte Nova, a qual é considerado uma referência em saúde pública, importante ferramenta de auxílio do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Consórcio, parceiro dos municípios da microrregião do Vale do Piranga, é facilitador para os habitantes aos serviços de saúde. Ao ponderar a vulnerabilidade social de grande parte da população e o impacto dos municípios, torna-se essencial a implantação e inclusão de programas assistenciais como instrumentos de gestão do SUS.

Torna-se evidente a necessidade da implementação do Programa Miguilim para o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos. Ele busca ampliar a abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas especializadas, buscando a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

E para atender a demanda gerada pelo Programa Miguilim, o Cisamapi dispõe de corpo clínico formado por profissionais de diversas áreas atendendo em sua Unidade Assistencial. Há no Consórcio uma estrutura física contendo dois consultórios oftalmológicos equipados e recursos humanos compatíveis para assegurar a oferta assistencial prevista de acordo com as deliberações relacionadas acima.

4. – DADOS BANCÁRIOS

Nº DO BANCO	BANCO	AGÊNCIA	LOCALIDADE DA AGÊNCIA	TIPO DE CONTA	Nº DA CONTA	FAVORECIDO
104	Caixa Econômica Federal	0146-4	Ponte Nova - MG	Corrente	71355-84	CISAMAPI

5. – REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

META	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		QUANTIDADE ANTERIOR	NOVA QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
CONSULTAS	UN	1.108	1.108	01/06/2024	31/ 07/2025
ÓCULOS	UN	332	833	01/06/2024	31/07/2025

OBSERVAÇÕES:

- Os professores da rede pública de ensino serão qualificados para realizarem os testes para a triagem ocular e auditiva dos estudantes dentro das escolas.
- Quando identificado algum déficit na criança, a escola irá encaminhar o estudante para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência.
- A Unidade Básica de Saúde realizará atendimento aos educandos e identificará aqueles que necessitem de atendimento especializado.
- Os educandos identificados realizarão exames complementares de audiologia ou oftalmologia e terão acesso a consultas.
- A unidade básica de saúde encaminha para a rede especializada credenciada (CISAMAPI) para a realização dos exames e demais procedimentos.

Considerando o fluxo acima, a data de início do cronograma é estimada, pois a execução dependerá do trabalho da Secretaria de Educação e da Saúde. O CISAMAPI colocará agenda disponível após receber a demanda - quantidade de crianças habilitadas para serem atendidas em consultas.

O cumprimento do cronograma está condicionado ao trabalho da Educação e da Saúde dos municípios.

6- REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

PROJETO MIGUILIM - Meta para 13 meses			
Município de origem	Consultas	Quantidade Anterior de Óculos	Nova Quantidade de Óculos
310040 ACAIACA	23	7	17
310230 ALVINOPOLIS	78	24	59
310250 AMPARO DO SERRA	23	7	17
310570 BARRA LONGA	21	6	16
312170 DIOGO DE VASCONCELOS	18	5	14
312270 DOM SILVERIO	21	7	16
312820 GUARACIABA	50	15	38
313550 JEQUERI	63	18	47
314585 ORATORIOS	26	8	20
315020 PIEDADE DE PONTE NOVA	25	8	19
315210 PONTE NOVA	320	96	240
315400 RAUL SOARES	123	37	92
315490 RIO CASCA	76	23	57
315500 RIO DOCE	12	3	9
315740 SANTA CRUZ DO ESCALVADO	22	6	17
316010 SANTO ANTONIO DO GRAMA	20	5	15
316340 SAO JOSE DO GOIABAL	27	9	20
316400 SAO PEDRO DOS FERROS	43	13	32
316556 SEM-PEIXE	11	3	8
316630 SERICITA	46	14	35
317050 URUCANIA	60	18	45
TOTAL	1.108	332	833

META ORÇAMENTARIA			
Valor Consulta	R\$	81,18	R\$ 89.947,44
Valor Óculos	R\$	343,76	R\$ 114.128,32
TOTAL			R\$ 204.075,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE / REPASSE PREVISTO EM RESOLUÇÃO: R\$ 204.119,67

CONVEDENTE / CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00

CONCEDENTE

META	Junho 2025
Exercício 2024	R\$ 204.075,76

OBSERVAÇÃO:

- Após a execução do teto financeiro da Resolução SES/MG, os rendimentos apurados serão utilizados para a ampliação das metas (consultas e armações de óculos) em atendimento a demanda apresentada pelos municípios.

Ponte Nova - MG, 23 de Janeiro de 2025 .

EDER ELOI ALVES Assinado de forma digital
por EDER ELOI ALVES
PENA:105447386 PENA:10544738624
24 Dados: 2025.02.04
14:53:10 -03'00'

EDER ELÓI ALVES PENA

PRESIDENTE DO CISAMAPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Viviane Cordeiro de Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a Aquisição de óculos de grau completos para os alunos, entre 5 a 18 anos, da rede pública de educação básica dos entes consorciados ao CISAMAPI, através do Programa Miguilim.

A demanda solicitada se faz necessária para continuidade do Programa Miguilim, criado a partir da a Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023. Esta política continuada no âmbito do SUS-MG visa o desenvolvimento da linguagem e do aprendizado dos educandos, ampliação da abrangência na atenção especializada para a realização de exames oftalmológicos com consultas, no qual busca a identificação precoce de variações com intervenção e tratamento de perdas e alterações oculares.

Considerando o processo licitatório nº 029-2024 anterior destinado à aquisição de óculos para atendimento à demanda o programa Miguilim, verifica-se que o quantitativo adquirido à época mostrou-se insuficiente para suprir as necessidades reais observadas no decorrer da execução do programa.

Durante a fase de distribuição e atendimento, foi constatada uma demanda superior à inicialmente estimada, seja pelo aumento do número de beneficiários, seja pela identificação de novos casos a partir de triagens, exames oftalmológicos ou outras ações de saúde pública.

Dessa forma, a continuidade do atendimento e a efetividade da política pública proposta estão comprometidas, caso não haja complementação do estoque por meio de nova aquisição.

Portanto, **justifica-se a abertura de um novo processo licitatório**, com o objetivo de suprir a demanda restante, garantindo o pleno atendimento da população-alvo, assegurando o acesso ao cuidado visual e a continuidade do serviço público ofertado, conforme os princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023;

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023;

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medição e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para os atendimentos. O setor responsável pela disponibilização de agenda médica deverá informar a gerência administrativa do CISAMAPI as datas previstas para as consultas e avisar a empresa contratada com antecedência mínima de 10 dias. Serão informados os números de atendimentos previstos, para que a mesma providencie a quantidade de óculos suficiente referente ao número de pacientes atendidos.

A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

Os produtos serão recebidos pelo (a) fiscal designado pelo Consórcio, Késia Mara de Souza Muniz, no qual será verificado se os óculos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

Os óculos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis. O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivellato, 120 - Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141.

Após conferência, os óculos serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional, inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sempre que possível. Atentando-se que devem ser produzidas sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no presente estudo.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

Será solicitada amostra física do produto, devendo-a ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, endereçado à Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-14. As amostras serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente deverão ser recolhidas pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O quantitativo de óculos de grau completos foi calculado considerando o valor apresentado na Reformulação do Plano de Trabalho do Consórcio elaborado nos anos de 2024 e 2025 e considerando que 65% das consultas especializadas do Miguilim têm indicação de óculos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	416988	ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente). Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	Unidade	755

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da definição do objeto a ser adquirido, mediante ao grande número de fornecedores no mercado, tem-se que a melhor solução estabelecida é adquirir/comprar os óculos de grau completos. O processo não será via Sistema de Registro de Preços, visto que há uma ATA, oriunda de um processo anterior, servindo como demanda mais precisa para o quantitativo estipulado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor unitário do item foi retirado da ata de registro de preço vigente (ARP nº 34/2024).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente). Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	Unidade	755	R\$ 137,00	103.435,00

O valor unitário foi retirado do processo licitatório nº 029/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024, onde este processo continua vigente e o preço unitário por óculos é de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e que estamos fazendo um novo processo por causa do quantitativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de óculos destinados a atender as necessidades oriundas do Programa Miguilim. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pela característica do objeto, juntamente, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Visto que trabalharemos com a contratação de apenas um tipo de item (óculos completos – visão de lentes simples), não há necessidade de realizar qualquer tipo de parcelamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre a compra dos óculos de grau de lentes completos com o menor custo e o atendimento adequado do público-alvo assistido do Programa Miguilim. A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI disponibilizará uma sala para os atendimentos oftalmológicos e um espaço para exposição das armações de óculos, as quais os alunos beneficiados irão escolher conforme a prescrição médica repassada após o procedimento feito.

O CISAMAPI deverá disponibilizar o local adequado, dentro das suas dependências, para a empresa contratada realizar a medição e orientação na escolha dos óculos aos beneficiados.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos óculos adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e solicitando a troca imediata dos óculos caso haja avarias na armação, lentes ou embalagem.

A fiscalização apresentada anteriormente não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Haverá interdependência com as contratações referentes às consultas oftalmológicas e demais procedimentos necessários, que por sua vez estão presentes em outro processo licitatório realizado através do credenciamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão considerados os critérios de sustentabilidade fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável. Ademais, sempre que possível, serão adquiridos produtos produzidos por máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Os demais resíduos gerados durante os atendimentos manterão o descarte e cuidados já realizados rotineiramente no Consórcio com separação conforme o tipo de lixo, com descarte nos locais definidos em legislação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida para execução do Programa *Miguilim*.

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B3C-0080-5E01-3585

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 28/07/2025 14:34:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3B3C-0080-5E01-3585>

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência deficientes ou inconsistentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Especificação com inconsistências técnicas.	
	Elaboração do ETP com ausência de itens normativamente previstos.	
	Requisitos técnicos não atendidos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Setor da Enfermagem
	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade competente.
Risco 02		
Risco:	Licitação mal sucedida e compra não concluída	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Impossibilidade de contratação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável	Fazer o orçamento que represente a real situação do mercado para evitar custos acima ou abaixo do preço de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Oculos .	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Oculos	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos materiais	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C24-A4F7-6849-D785

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 28/07/2025 14:24:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4C24-A4F7-6849-D785>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2025	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Título: Óculos			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 145.085,8585	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
416988 - Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Infantil , Tipo Haste: Haste Flexível , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Plaqueta Anatômica Silicone	Unidade	755
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 137,0000	R\$ 192,1667	R\$ 159,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 32,6712% Desvio Padrão: 62,7831 Maior Preço: R\$ 280,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compe
1	II	Municipal de Cedral - Contratações Similares pela Administração Pública	150		R\$ 280,0000	04/08/2025	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
04/08/2025		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
11:08		https://pncp.gov.br/app/contratos/06235006000124/2025/21	-				

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/142A-47A6-8B35-5230> e informe o código 142A-47A6-8B35-5230



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - Contratações Similares pela Administração Pública	498		R\$ 137,0000	04/08/2025	Sim

Data da Cotação

04/08/2025

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:14

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/atas/01095667000188/2024/28/1>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Licitar Digital - Contratações Similares pela Administração Pública	755		R\$ 159,5000	04/08/2025	Sim

Data da Cotação

04/08/2025

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:24

Endereço Eletrônico

<https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/6890de4ca9a7c71f7449d850/pesquisa?q=oculos%20completos%20lentes%20vis%C3%A3o%20simples>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 287,0000	07/11/2024	Não

Id da Compra

92856906900802024

Comprado em

07/11/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos para atender a decisão judicialproferida, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

928569

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

KAPRICH0 DE BARRA MANSA OTICA LTDA

Marca/modelo

ok

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/142A-47A6-8B35-5230> e informe o código 142A-47A6-8B35-5230



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 61,7400	23/08/2024	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
98078005900142024			23/08/2024		12		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lentes e armações de óculos de grau.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			980780		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA					Armação De Óculos		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Objeto:

Aquisição de óculos completos lentes visão simples.

Demandas a que se aplicam:

Municípios consorciados.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com o ComprasGov e contratações similares feita pela administração pública.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/142A-47A6-8B35-5230 e informe o código 142A-47A6-8B35-5230



Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço total estimado é de R\$145.088,35(cento e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

04/08/2025

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	416988	Aquisição de óculos completos lente visão simples	Unid.	755	R\$192,17	R\$145.088,35
Valor total estimado						R\$145.088,35

Relatório emitido em 04/08/2025 14:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$


Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	755	Média	R\$ 159,50	R\$ 120.422,50
ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES:				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	UNIDADE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	440	05/12/2024

Preços

CNPJ:	40.141.637/0001-12	Valor:	R\$ 190,00
Fornecedor:	-		
Marca:	Serviço		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UN	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS	07/2025	17/07/2025

Preços

CNPJ:	07.102.698/0001-03	Valor:	R\$ 129,00
Fornecedor:	OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA		
Marca:	olho		
Descrição:	ÓCULOS COM LENTE ESFÉRICA Óculos completos, com armação modelo unissex, do nº 44 aos 50, com lentes esféricas em resina: • Lentes esféricas em Resina (+): Plano até +6,00; • Lentes esféricas e, Resina (-): -0,25 até -6,00.		
Fabricante:	olho universalconforme receita		
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 142A-47A6-8B35-5230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 04/08/2025 14:58:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/142A-47A6-8B35-5230>

Data: 13 de agosto de 2025

Parecer nº 027/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS AOS EDUCANDOS COM ALTERÇÕES VISUAIS, BUSCANDO ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE ALTERA A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DEFINE EM CARÁTER TRANSITÓRIO OS BENEFICIÁRIOS E A METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA MIGUILIM – MÓDULO DE SAÚDE OCULAR, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO Nº CIBSUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Média de preços de acordo com o ComprasGov e contratações similares feitas pela Administração Pública;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC16-6E2D-9564-F11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 13/08/2025 10:31:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AC16-6E2D-9564-F11F>

Memorando Interno

Data: 13 de agosto de 2025

Para: Contabilidade

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim**, cujo o valor estimado será de R\$ 145.088,35 (Cento e quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 140A-687B-0B5C-08D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 13/08/2025 11:30:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/140A-687B-0B5C-08D8>

Memorando Interno

Data: 14 de agosto de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim, cujo o valor estimado será de R\$ 145.088,35 (Cento e quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

PROGRAMA MIGUILIM – MÓDULO DE SAÚDE OCULAR
Dotação: 01.16.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 130
Fonte: 1.621.000.0000

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Vale do Piranga
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2025 a 14/08/2025

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	SALDO	
01.16.01.10.302.0010.2050	Programa Miguilim -Módulo de Saúde Ocular				
3.3.90.30.00	Material De Consumo	00130	1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	87.139,32	87.139,32
TOTAL GERAL				87.139,32	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C8C-EBC0-EDF6-8ADB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 14/08/2025 09:21:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4C8C-EBC0-EDF6-8ADB>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa *Miguilim*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	416988	Unidade	755	R\$192,17	R\$145,088,35
Valor total estimado						R\$145.088,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O termo de contrato observará a o disposto nos termos dos art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A contratação tem caráter de fornecimento contínuos, podendo o contrato ter sua prorrogação máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, para manutenção do Programa *Miguilim* durante a vigência do Termo de Convênio nº 015/2024, Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.183, de 30 de novembro de 2023.

1.5. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens, quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medida e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para atendimento aos pacientes. O setor responsável pela disponibilização de agenda médica deverá informar a gerência administrativa do CISAMAPI, as datas previstas para as consultas e avisar a empresa contratada com antecedência mínima de 10 dias. Serão informados os números de atendimentos previstos, para que a mesma providência a quantidade de óculos suficiente referente ao número de pacientes atendidos.

5.5. A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

5.6. Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

5.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

5.8. A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostras no formato eletrônico, a fim de que seja possível assegurar –se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

6.2. A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no instrumento de planejamento.

6.3. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

6.4. Será solicitada amostra física do produto, devendo-a ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivelato, 120 – Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI, coincidindo com as datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista proceda com a conferência dos mesmos na sede administrativa do CISAMAPI.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

7.4. O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivellato, 120 – Triângulo, Ponte Nova – MG, 35430 -141.

7.5. Após a conferência, eles serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

7.6. Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

7.7. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas preterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

8.9.2. A fiscalização do objeto será exercida pelas fiscais, Michelle de Oliveira Damásio e Aliny Aparecida da Silva.

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sem utilização do trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO.

10.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

10.26. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

9.25.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.088,35 (cento e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Dotação: 01.16.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00
- II) Ficha: 130
- III) Fonte: 1.621.000.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 19 de agosto de 2025.

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A926-12AA-80E8-C120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 19/08/2025 10:32:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A926-12AA-80E8-C120>

Memorando Interno

Data: 14 de agosto de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6840-677F-43A4-CB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 14/08/2025 14:41:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6840-677F-43A4-CB79>

Memorando Interno

Data: 14 de agosto de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo a solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim**. Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4449-8A6E-873D-512B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 18/08/2025 10:37:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4449-8A6E-873D-512B>

Proc. Administrativo 17- 2.136/2025

De: Cesar S. - SE-DJUR**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 28/08/2025 às 13:56:24**Setores envolvidos:**

SE-DAA, DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DCON, SE-DC, SE-DJUR, PRE

contratação de empresa para o fornecimento de óculos aos educandos com alterações visuais, buscando atender a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 que altera a Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023, que define em caráter tran

Segue Parecer Jurídico Opinativo.

Att.

—

Cesar Araujo da Silveira*Advogado***Anexos:**

PARECER_JURIDICO_PREGAO_22_2025_Contratacao_de_empresa_para_fornecimento_de_oculos_de_grau_em_c

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 028/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau em cumprimento ao programa Miguilim.

I. DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau em cumprimento ao programa Miguilim.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que *“o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)”*.

Para o presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável haja vista se tratar de aquisição de bens comuns para atender à necessidade dos Municípios consorciados ao CISAMAPI em cumprimento ao programa Miguilim.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

A presente manifestação jurídica tem o escopo puro e simples de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Cumprе salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assim sendo, temos que o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo mencionado, haja vista que estão presentes, dentre outros, a Oficialização da Demanda, Plano de trabalho para implantação do Programa Miguilim, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, requisitos da contratação, com a estimativa de quantidades, estimativa de valor de contratação, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei de Licitações.

Em sequência temos ainda o Mapa de Riscos, a Pesquisa de preços/Cotações, As Dotações Orçamentárias e o Termo de Referência com a definição do objeto da contratação, a fundamentação da contratação e necessidade, os requisitos da contratação, amostras, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, estimativas do valor da contratação e Adequação orçamentária, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Temos também a presença da autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, compondo a instrução do processo licitatório. Constata-se ainda a minuta do Edital, Minuta de contrato, Minuta da Proposta e outros anexos.

O Edital por sua vez prevê o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, porquanto os fornecedores contratados devem ofertar valores ao item previsto no Termo de Referência, obedecendo ao artigo 33, inciso I da Lei de Licitações, sendo vencedor, portanto, aqueles que oferecerem o menor valor ao item.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Assim, como a modalidade da licitação é pregão eletrônico, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e expresso no artigo 55 da Lei.

Nos termos apresentados nas justificativas de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação

atenderá os Municípios consorciados ao CISAMAPI em cumprimento ao programa Miguilim.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com a legislação, atendendo, portanto, as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Consórcio.

III. DA MINUTA DO EDITAL E DOS ANEXOS.

Quanto à minuta do edital e seus anexos imperioso tecer alguns pontos.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública e tendo sido submetido à análise jurídica, contendo este 5(cinco) anexos, quais sejam: Condições Específicas do Edital, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Minuta do Contrato, Minuta da Proposta.

Diante do apresentado, afere-se que o item da minuta do Edital está definido de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: qualificações dos contratantes, objeto, vigência, modelo de execução e gestão, proibição de subcontratação, pagamento (preço, forma, prazo, condições), reajustes, obrigações do contratante e do contratado, obrigações da LGPD, garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentária, alterações, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e seus incisos da Lei de Licitações estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vislumbrando estarem presentes na referida minuta do contrato.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto comum, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Por fim, destaco ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, inciso III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI e o artigo 54 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, dando prosseguimento ao presente processo.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3218-4119-1BDC-5455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 28/08/2025 13:57:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3218-4119-1BDC-5455>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE](#)

[04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2025

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 28/2025 Data autuação processo administrativo: 18/08/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 22/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 11/09/2025 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigações de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 Há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$145.088,35 (Cento e quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE79-3688-3AAB-2013

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 28/08/2025 14:47:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EE79-3688-3AAB-2013>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência deficientes ou inconsistentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Especificação com inconsistências técnicas.	
	Elaboração do ETP com ausência de itens normativamente previstos.	
	Requisitos técnicos não atendidos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Setor da Enfermagem
	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade competente.
Risco 02		
Risco:	Licitação mal sucedida e compra não concluída	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Impossibilidade de contratação da solução	
Ações preventivas/Setor responsável	Fazer o orçamento que represente a real situação do mercado para evitar custos acima ou abaixo do preço de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Oculos .	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Oculos	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos materiais	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C24-A4F7-6849-D785

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 28/07/2025 14:24:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4C24-A4F7-6849-D785>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa *Miguilim*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados	416988	Unidade	755	R\$192,17	R\$145,088,35
Valor total estimado						R\$145.088,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O termo de contrato observará a o disposto nos termos dos art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A contratação tem caráter de fornecimento contínuos, podendo o contrato ter sua prorrogação máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, para manutenção do Programa *Miguilim* durante a vigência do Termo de Convênio nº 015/2024, Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023; Resolução SES/MG Nº 9.183, de 30 de novembro de 2023.

1.5. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens, quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a medida e orientar os pacientes quanto a escolhas dos óculos, na data prevista para atendimento aos pacientes. O setor responsável pela disponibilização de agenda médica deverá informar a gerência administrativa do CISAMAPI, as datas previstas para as consultas e avisar a empresa contratada com antecedência mínima de 10 dias. Serão informados os números de atendimentos previstos, para que a mesma providência a quantidade de óculos suficiente referente ao número de pacientes atendidos.

5.5. A empresa participante e vencedora do processo ficará responsável em disponibilizar opções de armações de óculos. Os produtos referentes a essa contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens adquiridos a serem entregues.

5.6. Todos os custos diretos e indiretos deverão constar na proposta apresentada pela empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional inclusive quanto ao deslocamento do responsável pela medição e orientação na escolha dos óculos, nas datas previstas para realização das consultas oftalmológicas.

5.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO, conforme descritivos.

5.8. A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos 05 modelos de armações dos óculos, de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostras no formato eletrônico, a fim de que seja possível assegurar –se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas do produto.

6.2. A solicitação da amostra parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas no instrumento de planejamento.

6.3. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação.

6.4. Será solicitada amostra física do produto, devendo-a ser enviada para sede administrativa do CISAMAPI, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivelato, 120 – Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG, 35430-141, onde serão analisadas pelo médico oftalmologista e posteriormente, deverá ser retirada pela empresa adjudicatária, sem nenhum custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI, coincidindo com as datas predeterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista proceda com a conferência dos mesmos na sede administrativa do CISAMAPI.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

7.4. O local destinado para recebimento do objeto será na sede da Administração do CISAMAPI, no endereço Avenida Ernesto Trivellato, 120 – Triângulo, Ponte Nova – MG, 35430 -141.

7.5. Após a conferência, eles serão entregues diretamente para o responsável determinado pelo município consorciado, do qual o aluno beneficiado seja morador. Será de responsabilidade do município realizar a entrega ao beneficiado, com termo de recebimento.

7.6. Os óculos serão disponibilizados em embalagens originais contendo o nome do aluno, município beneficiado, data e número do lote de fabricação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avarias. A empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias, após a conferência do médico oftalmologista, sem nenhum custo adicional.

7.7. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando sua garantia. Os óculos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito da armação ou na confecção da lente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. A fiscalização do objeto acontecerá em duas etapas: sendo a primeira na data predeterminada das consultas, onde os pacientes farão a prova dos mesmos, e a segunda etapa acontecerá após a confecção dos óculos, que também deverá ocorrer nas datas preterminadas das consultas, para que o médico oftalmologista faça a conferência conforme a receita expedida.

8.9.2. A fiscalização do objeto será exercida pelas fiscais, Michelle de Oliveira Damásio e Aliny Aparecida da Silva.

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso venha acontecer, os óculos deverão ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E, para os critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos fornecidos em caixas de materiais reutilizáveis, recicláveis e/ou biodegradáveis sem utilização do trabalho escravo ou infantil e com máquinas que minimizam a geração de resíduos industriais.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO.

10.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

10.26. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

9.25.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.088,35 (cento e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Dotação: 01.16.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00
- II) Ficha: 130
- III) Fonte: 1.621.000.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 19 de agosto de 2025.

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A926-12AA-80E8-C120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 19/08/2025 10:32:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A926-12AA-80E8-C120>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 28/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado **CONTRATANTE** e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.**

1.1. Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2025:

PROGRAMA MIGUILIM – MÓDULO DE SAÚDE OCULAR

Dotação: 01.16.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 130

Fonte:1.621.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 22/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim. Data da sessão pública: 11/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:2E422DBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2025. Edição 4096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	3
Outros Atos.....	3

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 22/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim. Data da sessão pública: 11/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 52/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda**, inscrito no CNPJ nº 54.965.236/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Valor: **R\$ 2.212,50 (Dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Data da assinatura: 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato 47/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **WAY SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.660/0001-61. Objeto: atualização do valor unitário do fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de licitações compartilhadas, incluindo, manutenção, suporte técnico e hospedagem. O valor unitário do serviço passará de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) para **R\$ 2.304,89 (Dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, atualizado de acordo com o percentual de 4,767940%.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

PORTARIA Nº 76/2025

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 004/2025, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 005/2025 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, CNPJ nº 51.292.173/0001-61.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão Processante.

Aline Gomes Santana - **Presidente**
Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves - **Membro**
Gabriel Gustavo Ferraz - **Membro**

Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública
Rakelly Evangelista Georgino.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamentado, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 80/2025

ATA DE DELIBERAÇÃO

No dia 25 de agosto de 2025, reuniram-se no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, portador do CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos membros

Aline Gomes Santana - presidente, Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves – membro e Gabriel Gustavo Ferraz - membro, para Apuração de Responsabilidade por Inexecução de Contrato Administrativo pela empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43.

I – RELATÓRIO INAUGURAL

01- Versa o presente expediente sobre a apuração de conduta violadora de item exarado na ARP 22/2025, Pregão Eletrônico nº 27/2024, oriundos do Processo Licitatório nº 49/2024, cujo objeto compreendia a Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI.

02- Inicialmente, o CISAMAPI e a empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, por meio do referido procedimento licitatório, firmaram ata de registro de preços no dia 12 de fevereiro de 2025 (Ata nº 22/2025) referente à aquisição do objeto delimitado.

03- Ocorre que, a empresa ocasionou dificuldades na formalização de contratos com os municípios devido à existência de pendências fiscais, mesmo após alegar regularização. Apesar de receber prazo adicional para resolver a situação, a certidão municipal continuou constando como positiva por vários dias, impedindo a emissão dos documentos.

04- Diante da inobservância das obrigações assumidas, foi necessário notificar a empresa em 5 de junho de 2025, solicitando o cumprimento da entrega da Certidão válida. Para tanto, foi concedido prazo substancial para a regularização. Apesar desse fato, ao longo do processo, a empresa apresentou diversas falhas na prestação do serviço, como ausência injustificada em atendimentos agendados em Barra Longa, deixando 34 pacientes sem assistência, e descumprimentos contratuais em Rio Doce e Diogo de Vasconcelos, incluindo falta de profissionais e não comparecimento a reuniões, novamente sem comunicação prévia ou justificativa formal.

05- É o relatório.

II. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

06- A licitante inobservou os termos estabelecidos no Edital, resultando na inexecução total do contrato. Além das sanções por mora previstas no próprio Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a

Administração poderá aplicar, de forma concomitante, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

07- À vista disso, é possível visualizar recusa ao cumprimento do contrato, pela empresa, o que enseja a inexecução total do contrato.

08- Insta salientar que a falta desse serviço prejudicará a população e o interesse público é indisponível. Sendo da coletividade, o agente administrativo dele não pode dispor e transigir. Desse modo, pelo princípio do interesse público, a aplicação das sanções administrativas é de interesse da coletividade como um todo, ou seja, é interesse e direitos com dimensão pública. Qualquer ato administrativo que não respeite o interesse público será inválido.

10- Portanto, pela ineficiência na entrega do serviço, que até o momento não fora cumprida de forma efetiva, deve-se apurar os fatos e verificar a possibilidade de aplicação das sanções conforme edital e artigo 155 e 156 da Lei de Licitações, respeitado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e a ampla defesa.

11- Note-se que a apuração e responsabilização não é uma faculdade administrativa, mas se perfaz, sim, no poder dever de tutela administrativa da coisa pública, visto que a contratação envolve dispêndio de verba pública.

12- Ademais, a apuração e reparação dos danos, para além da fundamentação exibida, é medida necessária,

não apenas para corrigir as patologias geradas pela má prestação do objeto, mas para se evitar o enriquecimento ilícito do particular às custas do Poder Público.

III – CONCLUSÃO

13- Por todo exposto que se faça, novamente a **notificação, com confirmação de recebimento, da empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, na pessoa de seu proprietário, para que proceda prestação de serviço nas próximas agendas dos municípios, ou, **apresente sua resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em respeito à ampla defesa e ao contraditório garantidos no processo administrativo por força do art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

14- Que sejam acostadas aos autos, as tentativas de resolução consensual da presente contenda, bem como a notificação e todos os contatos feitos para a empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, bem como todas as respostas encaminhadas pela empresa.

15- Após decorrido o prazo descrito alhures, não havendo manifestação do processado, que se dê continuidade aos procedimentos administrativos seguintes, com a devida aplicação das penalidades cabíveis pela inexecução contratual.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2025.

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

Outros Atos

MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2025
Torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2025, objeto: Contratação de empresa especializada elaboração do estudo Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Horto dos Contos em Ouro Preto, sugerindo área de zona de amortecimento, corredores ecológicos e medidas cabíveis com a finalidade de integrar o Parque à vida econômica, cultural e social das comunidades do entrono, incluindo a organização, armazenamento e transferência de dados coletados, gerados e arquivos de mídia produzidos durante a realização dos estudos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Licitante vencedor: Risco Arquitetura Urbana Ltda – CNPJ: 11509268000170, com o valor global de R\$ 173.249,88. O Município de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto. Gerência de Compras e Licitações.
13 cm -28 2117797 - 1

Paraisópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PROCESSO LICITATORIO 052/2025
PREGÃO ELETRONICO 026/2025, Torna público que realizará o Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico Nº 026/2025, Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 3 (três) registros automáticos de entrada – RAU DN 150 mm para uso nos reservatórios da ETA, durante 12 (doze) meses. Início do cadastramento das propostas 29/09/2025 às 14h00min. Abertura das Propostas e Análises 09/09/2025 às 09h00min. Fase da disputa de lances: 09/09/2025 às 09h15min. Obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Suporte do Portal de Compras Públicas: 0800 730 5455.
3 cm -28 2117771 - 1

Passa Quatro

Prefeitura Municipal
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos. Início do certame dia 12/09/2025 às 09h00m. Edital no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Livia Rocha Loures – Pregoeira.
1 cm -28 2117559 - 1

Passos

Prefeitura Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2025
PROC. ADM. Nº220/2025 – Realizará aquisição de material permanente, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de prego, do tipo Menor Preço por Item. Abertura da Sessão dia 15/09/2025 às 12h. Local: www.licitardigital.com.br. Passos, 28 de agosto de 2025. Diego Rodrigo de Oliveira – Prefeito Municipal.
2 cm -28 2117471 - 1

Patrocínio

Prefeitura Municipal

AVISOS DE ADITIVOS
Processo nº: 348/2023. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº: 60/2023. Tipo: Menor Preço Global. Sexto Termo Aditivo Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de quadra, reforma e ampliação na Escola Municipal Professora Irma De Carvalho, através do convênio nº 1261003124/2022/SEE com a Secretaria de Estado de Educação. Contratante: Município de Patrocínio, no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26. Contratado: A2 Empreendimentos e Engenharia Ltda, CNPJ 34.653.406/0001-95. Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93, em razão de alterações quantitativa e qualitativa no objeto do contrato, por meio de ajustes nos itens da planilha à ampliação, reforma e construção da quadra, conforme as justificativas técnicas e planilhas de engenharia anexadas, que passam a fazer parte integrante deste aditivo. Valor: Ficam acrescidos ao contrato originário aos itens constante da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo e qualitativo à ampliação, reforma e construção da quadra, sendo aditado o valor de R\$ 138.619,88 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Em função do acréscimo previsto no subitem 2.1 e o por meio do 1º, 2º, 4º e 5º Termos Aditivos, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.044.254,60 (dois milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). As demais cláusulas continuam inalteradas. Patrocínio/MG, 20 de agosto de 2025.
Processo nº: 17/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica Edital nº: 3/2024. Tipo: Menor Preço Global. Segundo Termo Aditivo Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no bairro Congonhas no Município de Patrocínio/MG, nos termos da Resolução nº 9.059 de 17 de outubro de 2023, em conformidade com o termo de referência. Contratante: Município de Patrocínio, no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26. Contratado: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24. Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 92 §§ 4º e 5º, e no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula 3.3 do contrato. Do valor global do contrato o saldo remanescente do contrato, originalmente fixado em R\$ 1.372.001,12 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, um real e doze centavos), será reajustado para o montante de R\$ 1.492.874,42 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) o valor reajustado importa um acréscimo de R\$ 120.873,29 (cento e vinte mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 8,81% de reajuste, conforme índice INCC acumulado entre os meses de junho/2024 e julho/2025. As demais cláusulas continuam inalteradas. Patrocínio/MG, 25 de agosto de 2025.
Gustavo Tambellini Brasileiro – Prefeito Municipal.
11 cm -28 2117876 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS
Pavão
Prefeitura Municipal

ERRATA AO EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2025 PL 46/2025
A cláusula E.4.3 do edital passa a ter a seguinte redação: (E4.3) Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitidos pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter(em) sido o(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de obras e serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, compreendendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no item 16.2 da planilha orçamentária.
A cláusula 1.8.2 passa a ter a seguinte redação: 1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua interposição não é motivo impeditivo à participação do impugnante no certame.
A cláusula 1.9 passa a ter a seguinte redação: 1.9 - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão respondidos no prazo previsto no art. 1.7.1. Somente eventual acolhimento da impugnação que venha a alterar substancialmente a apresentação de proposta é que implicará na redesignação da sessão e republicação do edital. Agente de Contratação – Risian Alves dos Santos. – Pavão MG, 27 de agosto de 2025
5 cm -27 2117337 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº365/2025
Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **746.780 FABIOLA ALVES DE JESUS. CNPJ nº 01.612.481/0001-59. Valor global R\$5.440,00(cinco mil quatrocentos e quarenta reais) Assinatura 22/08/2025. Extrato do contrato Nº365/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Empresa **746.780 FABIOLA ALVES DE JESUS. CNPJ nº 01.612.481/0001-59. Valor global R\$5.440,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Assinatura do contrato 22/08/2025. Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade Nº025/2025 Credenciamento Nº002/2025. Objeto Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade. Vigência de 02(dois) meses a partir da sua assinatura. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.
4 cm -28 2117646 - 1

Piranga

Prefeitura Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025
Credenciamento Nº. 010/2025. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos para realização de exames na área da cardiologia. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 11/09/2025 às 07:00 horas. Data da primeira sessão pública: 16/09/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 28/08/2025. Marcus Tomaz Heleno Chefe de Divisão
3 cm -28 2117760 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-SMAGP/25
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058-SMAGP/25, cujo objeto é o fornecimento de saco de lixo para uso do setor SELAC- Setor de Limpeza Área Central - Secretaria Municipal de Serviços Públicos comunica o adiamento sine die da sessão por motivo administrativo. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 28 de agosto de 2025.
3 cm -28 2117863 - 1

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059-SMAGP/2025, cujo objeto é o fornecimento de filé de peito de frango para alimentação escolar – Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, comunica que o Edital sofreu alterações e as mesmas se encontram disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica redesignada a nova data de abertura da sessão para o dia 11 de setembro de 2025, abertura das propostas às 09h30min, no site. Poços de Caldas/MG, 28 de agosto de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
3 cm -28 2117861 - 1

Ponte Nova
Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 122/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir: PRC Nº 122/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 – Data: 06/10/2025 às 13h00min. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma elétrica do segundo pavimento do Asilo Municipal. José Geraldo Cremonezi Júnior (Agente de Contratação).Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.
3 cm -28 2117841 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 22/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguiim. Data da sessão pública: 11/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.
3 cm -28 2117710 - 1

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública abertura do Processo Licitatório nº 07.0222.2025.17 – Concorrência Eletrônica 014/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a execução de serviços de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos, bem como de quadras esportivas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados a atender, de forma descentralizada e sob demanda, às necessidades dos municípios consorciados ao CIMVALPI. Data da sessão pública: 15/09/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital Consolidado na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães, Agente de Contratação. Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.
5 cm -28 2117866 - 1

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública abertura do Processo Licitatório nº 07.0222.2025.17 – Concorrência Eletrônica 014/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a execução de serviços de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos, bem como de quadras esportivas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados a atender, de forma descentralizada e sob demanda, às necessidades dos municípios consorciados ao CIMVALPI. Data da sessão pública: 15/09/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital Consolidado na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães, Agente de Contratação. Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.
5 cm -28 2117866 - 1

Porteirinha

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 17/2025 MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Obra de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Mosquito na Comunidade do Tamandúá, zona rural do município de Porteirinha/MG. Na pág. 03 do jornal Hoje em dia e Pág. 8 do “Minas” do dia 28/08/2025. Onde se lê: Recebimento da (s) proposta (s): 28/08/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 11/09/2025 às 09:00h. Lêia-se: Recebimento da (s) proposta (s): 29/08/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 12/09/2025 às 09:00h. Demais informações permanecem inalteradas. Porteirinha/MG, 28/08/2025. Fernando Henrique Mendes Aguiar – Secretário Municipal de Administração.
3 cm -28 2117588 - 1

Presidente Olegário

Prefeitura Municipal
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 83/2025
Adesão 007/2025 – O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO do PL 083/2025 Adesão 007/2025, cujo objeto é a adesão à ata de registro de preços nº 031/2025 - processo licitatório nº 024/2025 - pregão eletrônico nº 014/2025, elaborada pelo consórcio interfederativo minas gerais cimi-nas visando aquisição de 01 (um) veículo sedan turbo flex, com recurso do igd-pbf (índice de gestão descentralizada do programa bolsa família), do ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate à fome (mds).Empresa: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. Valor total: R\$ 121.555,00. Data 28/08/2025. Outras inf: po.mg.gov.br/licitações – Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.
3 cm -28 2117654 - 1

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2025 – 7

Prudente de Moraes

Prefeitura Municipal
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025
Contratante: Mun. de Prudente de Moraes, por meio de seu representante legal, Prefeito, Sr. Jocimar César Brandão. Contratada: Marlucia de Cassia Silva Soares, CNPJ 40.373.596/0001-90, neste ato representada pela Sra. Marlucia de Cassia Silva Soares. Obj: Aquisição de conjuntos de uniformes para os integrantes da Fanfarra para atender a demanda da Sec. Mun. de Educação e Cultura do Mun., conforme especificações para os integrantes da Fanfarra para atender a demanda da Sec. Mun. de Educação e Cultura do Mun., conforme especificações Valor Total: R\$ 27.975,00 (vinte e sete mil e nove centos e setenta e cindo reais), compreendendo todas as despesas incidentes, tributos e encargos. Vig.: 3 meses, com início em 07/08/25 e término em 07/11/25, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável. Forma de Pagamento: Em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada, sendo vedado o pagamento antecipado. Publicação: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei 14.133/2021. Prudente de Moraes, 28/08/25. Assinam digitalmente: Jocimar C. Brandão, Prefeito. Marlucia de C. Silva Soares, Representante legal da empresa contratada. Documento assinado digitalmente em 25/07/25.
4 cm -28 2117796 - 1

Ressaquinha

Prefeitura Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Ext. Ata de Registro de Preços nº 112/2025 assinada em 27/08/2025 com vigência de 28/08/2025 até 28/08/2026. Processo Licitatório nº 070/2025. Pregão Eletrônico nº 023/2025. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso exclusivo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha/MG. A aquisição de um deles está fundamentada na Resolução da SES/MG nº 9.867, de 28 de novembro de 2024, a qual estabelece diretrizes para aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão em saúde no território municipal. Empresa Detentora da Ata: LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, sediada à Avenida Nelson Sigilano Gomes, nº 11, bairro Boa Vista, Muriaé-MG, CEP. 36.884-114, neste ato representada por Wiliam Tanus Xaia. Valor total da Ata: R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais) por veículo, totalizando 3 veículos. Informações das 8h00 às 17h00 pelo tel: (32) 3341-1259, email: licita.ressaquinha@gmail.com. 27/08/2025.
4 cm -28 2117533 - 1

Ribeirão das Neves

Prefeitura Municipal
DISPENSA ELETRÔNICA 51/2025 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiroadasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Dispensa Eletrônica 51/2025, cujo objeto se trata de contratação de empresa especializada em curso de atualização para os profissionais que atuam no trânsito do município de Ribeirão da Neves, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A nova data para realização da sessão será dia 03/09/2025 às 09:00 hrs.
Denise Alves Alberto/Agente de Contratação
2 cm -28 2117556 - 1

Rio Novo

Prefeitura Municipal
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
Processo nº 098/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de calçados de segurança para atender o setor de obras do Município, propostas e documentos até 03/09/2025 às 08h00min. Início da sessão: 03/09/2025 às 08h30min no site: https://www.bll.org.br/. Edital disponível em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo/MG, 27/08/2025. Gislene Ap. Ferreira – Pregoeira.
2 cm -28 2117858 - 1

Sabará

Prefeitura Municipal
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 079/2025
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICA e CONVALIDA a Inexigibilidade de Licitação n.º 079/2025, conforme Parecer Jurídico, Processo Interno n.º 4721/2025, cujo objeto é a contratação de artistas credenciados no Chamamento Público n.º 009/2021, para apresentação no evento denominado “Cordas em Tom”, no valor total de R\$ 14.933,33. Sabará, 28 de agosto de 2025. Marcelo Augusto Santiago – Secretário Municipal de Cultura.
3 cm -28 2117844 - 1

TORNA SEM EFEITO- EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023
Torna sem efeito a publicação havida no dia 26 de agosto de 2025, no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário dos Municípios Mineiros, Caderno 2, página 8, tendo em vista que as informações referentes ao Aditivo apresentam inconsistências. Sabará, 28 de agosto de 2025. Wagner Fulgêncio Elias. Secretário Municipal de Saúde.
2 cm -28 2117793 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250828203312027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3530 de 01 de Setembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO CONTRATO Nº 08/2025/CMM - Distrato que fazem entre si as partes, **ANTONIO TOMAS DE LIMA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 08/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Diamantina, nº 308, bairro Cabanas, Mariana para funcionamento de Gabinete Parlamentar, a partir de **29/08/2025**. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 22/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa

Miguilim. Data da sessão pública: 11/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 52/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda**, inscrito no CNPJ nº 54.965.236/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Valor: **R\$ 2.212,50 (Dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Data da assinatura: 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato 47/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **WAY SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.217.660/0001-61. Objeto: atualização do valor unitário do *fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de licitações compartilhadas, incluindo, manutenção, suporte técnico e hospedagem*. O valor unitário do serviço passará de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) para **R\$ 2.304,89 (Dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, atualizado de acordo com o percentual de **4,767940%**.

Edital nº 22/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/08/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2025 15:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000039/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 145.088,35

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755	R\$ 192,17

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 1095667000188	Tipo do órgão: Consortorio Publico Intermunicipal	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: Consortorio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício: 2025	Número do protocolo: 11915099999900	Data e hora de recebimento: 11/09/2025 15:00:17
Chave de verificação: 95102374		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI	28/2025	22/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia		
16.708.315/0003-90	joaquim mauricio vieira	OTICA DIVINA LUZ		
CEP	Endereço			
35900-539	Avenida João Pinheiro, 436			
Bairro		Cidade / UF		
Centro		Itabira / MG		
Nome Representante		Cargo	E-mail	Telefone
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA		Dono da empresa	oticadivinaluz@outlook.com	(31) 98647-0623
ME/EPP/COOP		Envio da Proposta		
Sim				

Documentos

Link
12º ALTERACAO CONTRATUAL OTICA DIVINA LUZ JOAO PINHEIRO Nº436.pdf
CONSTITUICAO FILIAL.pdf
ATO CONSTITUTIVO LOUCAS BRASIL.pdf
ultima alteracao.pdf
Inscricao Municipal.pdf
alvara sanitario permanente.pdf
Alvara Funcionamento Joaquim Mauricio - Divina Luz.pdf
contrato social.pdf
ATO CONSTITUTIVO LOUCAS BRASIL (2).pdf
CATALAG0. PREFEITURA divina.pdf
19º ALTERACAO CONTRATUAL ALTERACAO DE FILIAL NA SEDE 0007-13.pdf
Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_-DOCE-MAGIA
ATO_CONSTITUTIVO_2_3_
CND_ESTADUAL

CND_FALENCIA_E_CONCORDATA
CND_FEDERAL
CND_FGTS
CND_MUNICIPAL
CND_TRABALHISTA
cnes1
CNH_THALLIS
CNPJ
Comprovante_Inscricao_Estadual
Contrato_Social_MATRIZ
Contrato_Social_1_Matriz
EDITAL_OCULOS_MIGUILIM_-ASSINADO_PONTE_NOVA
INSCRICAO_MUNICIPAL
tcu-ceis-cnep
TECNICO_EM_OTICA_2025
VALOR_FINAL_OFERTADO
4127
31250716708315000390550010000015201195202500
Bling_-_DANFE_1597
CATALAGO._PREFEITURA_divina
cb52be50-91fd-4c4a-8ac3-f07d59435a47
DECLARACAO
SEDEX

Lotes e Itens

Lote 1 - Armação para óculos visão simples, com par de lentes.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	192,17	R\$ 49,00
Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK		Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK	
		Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA	
Valor Total			R\$ 36,995.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 36,995.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Ponte Nova / MG

Impressão: 22/09/2025 07:32:25



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Ciente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2025 11:00:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
CNPJ: **16.708.315/0003-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **16.708.315/0003-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:52 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 885ExpkLMufcAT1pRglc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 11/09/2025 às 11:00:12

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 16.708.315/0003-90

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317305631.02-88

CNPJ/CPF: 16.708.315/0003-90

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 436

COMPLEMENTO: LJ 01,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35900539

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITABIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911650367



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
CNPJ: 16.708.315/0003-90

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Setembro de 2025 às 09:30

ITABIRA, 03 de Setembro de 2025 às 12:20

Código de Autenticação: 2509-0312-2028-0070-6971

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
CNPJ: 16.708.315/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:41 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **D8D2.1E83.D7C1.CF5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 2025/48302

CNPJ/CPF : 16.708.315/0003-90

CONTRIBUINTE: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Finalidade: Concorrência

Conforme disposto no Art.174 da Lei Municipal 3404/1997, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o Inciso III do Art.175 da Lei 3404/1997, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima especificada. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 30 dias.

Itabira, 03 de Setembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 620999647620999

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.708.315/0003-90

Certidão nº: 51462900/2025

Expedição: 03/09/2025, às 09:20:31

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.708.315/0003-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.708.315/0003-90
Razão Social: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
Endereço: AV JOAO PINHEIRO 436 LOJA 01 / CENTRO / ITABIRA / MG / 35900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082300510194989460

Informação obtida em 03/09/2025 09:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317305631.02-88

CPF/CNPJ: 16.708.315/0003-90

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

NOME FANTASIA: OTICA DIVINA LUZ

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Filial

DATA INSCRIÇÃO: 30/04/2002

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35900539

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITABIRA

DISTRITO / POVOADO: --

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: AVENIDA - JOAO PINHEIRO

NUMERO: 436

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA 01

EMITIDO EM

03/09/2025 09:44:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

ESPELHO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CADASTRO.....: 118080
NOME / RAZÃO SOCIAL.....: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
NOME FANTASIA.....: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
CNPJ/CPF.....: 16.708.315/0003-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....:

132 - STATUS DO CADASTRO.....: 1 - ATIVO

004 - TIPO DE NATUREZA.....: Pessoa Jurídica 043 - ESTABELECIDO.....: Sim
005 - CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE.: Comércio 050 - HORA FUNCION. INÍCIO.: 8:00
007 - SOCIEDADE SIMPLES ISSF.: Não 051 - HORA FUNCION. FINAL.: 19:00
700 - NATUREZA JURÍDICA.....: Executivo Federal 133 - TAXISTA.....: Não

097 - CRC CONTADOR.....: 50868- SERGIO GAZIRE
142 - ENQUADRADO S. NACIONAL.: 038 - REGIME RECOLHIM:
717 - DATA REGISTRO.....: 01/01/1900 718 - ORGAO REGISTRO.: Nao
719 - TIPO INSTRUMENTO CONST.: 720 - NATUREZA ESTAB.: Outros
739 - RECADASTRADO ?: 740 - DATA RECADASTRO:

110 - LOGRADOURO.....: 48 - AVN JOAO PINHEIRO
113 - NÚMERO IMÓVEL.....: 436
121 - COMPLEMENTO.....: LOJA 1
137 - BAIRRO.....: 14 - CENTRO
117 - CEP.....: 35900000
118 - CIDADE.....: ITABIRA
119 - UF.....: MG

ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P/S	DATA	INÍCIO	DATA	FIM	ÁREA
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	P	01/12/2001		40,00		

SÓCIOS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Nº 2025/48303

INSCRIÇÃO MUNICIPAL .: 118080
NOME DO CONTRIBUINTE: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA
ENDEREÇO.....: AVN JOAO PINHEIRO, 436
COMPLEMENTO.....: LOJA 1
BAIRRO.....: CENTRO

Certificamos que o contribuinte acima qualificado é cadastrado no Município desde: 01/12/2001 conforme consulta em nossos cadastros.

Situação Cadastral: ATIVO

Esta certidão será válida por 30 dias.

Itabira, 03 de Setembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço : <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 721345990721345

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 31/03/2025

CNES: 4840763Nome Fantasia: OTICA DIVINA LUZCNPJ: 16.708.315/0003-90

Nome Empresarial: JOAQUIM MAURICIO VIEIRANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: JOAO PINHEIRONúmero: 436Complemento: LOJA 01

Bairro: CENTROMunicípio: 313170 - ITABIRAUF: MG

CEP: 35900-539Telefone: 031 38311460Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE ESubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: THALLIS HENRIQUE TORRES VIEIRA

Cadastrado em: 24/09/2024Atualização na base local: 16/12/2024Última atualização Nacional: 25/03/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 18:30
TERÇA-FEIRA	08:30 às 18:30
QUARTA-FEIRA	08:30 às 18:30
QUINTA-FEIRA	08:30 às 18:30
SEXTA-FEIRA	08:30 às 18:30
SABADO	09:00 às 13:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

FIRMA INDIVIDUAL

FC	31	00905	1017
Rele			

31 102677650

02/3

Estado de Minas Gerais

JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

Nova Lima - MG

Brasileira

Solteiro

Venâncio Fernandes Vieira e Maria Cacilda Torres Vieira

22/09/59

M-1.362.046

Sec. Seg. Pública

MG

31724027620

Rua Seez nº 182 - Bairro Nove Glória - 30.000 B.Hte. - MG

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
que não possui
mandar proceder: o/s

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
que não possui estando legítima a V. E. a que se segue

22. CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

01 NOME DO ASSINANTE: MAURÍCIO VIEIRA

03 DATA DE ASSINATURA: 22/09/59

02

03

04

05

04 JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

05 LOUÇAS BRASIL, UTILIDADES, PRESENTES.

06 ENDEREÇO: RUA BIAS FORTES Nº 177

07 Rua Bias Fortes Nº 177

Loja 2

08 Centro

09 Nova Lima

10 MG

11 34000

06 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

12

1200000000

13 100481

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS

Loenças em Geral

Aluminações e artigos de uso domésticos

Artigos para presentes

08 20/03/81

MOD. APROVADO PELA 45



Edição

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31102677650	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

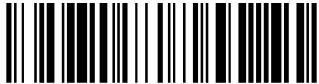
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Nº FCN/REMP



J183674359347

ITABIRA
Local

31 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO __/__/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO __/__/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/422.010-6	J183674359347	30/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110267765-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 3190256619-4	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAQUIM MAURICIO VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO VENANCIO FERNANDES VIEIRA		(mãe) MARIA CACILDA TORRES VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1959	IDENTIDADE (número) M-1.362.046	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 317.240.276-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL PRUMOITABIRA@PRUMOCONSULTORIA.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DONA ELEONORA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO QUATORZE DE FEVEREIRO		CEP 35900240
MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PONTE NOVA			NÚMERO 25
COMPLEMENTO LOJA 03	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35160017
MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) prumoitabira@prumoconsultoria.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4774100 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.708.315/0007-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 31/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183674359347



MG21628656



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/422.010-6	J183674359347	30/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, de nire 3110267765-0 e protocolado sob o número 18/422.010-6 em 30/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6944824, em 31/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.240.276-20	JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Belo Horizonte, Terça-feira, 31 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.312.756-92	GABRIELA COSTA GIRARDELLI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 31 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6944824 em 31/07/2018 da Empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650 e protocolo 184220106 - 30/07/2018. Autenticação: 383DB8C11234F8E9D7DC25824CA19250ECCE2F27. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000537013 e o código de segurança GtNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONFRONTO

TURMA DE EXAME

Pendente ☐

Em Condições ☒ 10-04-81

À Revisão em: 12/11/81

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE EXAME E DELIBERAÇÃO**

COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL

TURMA DE VOGAIS

15

EXAME DO ASSESSOR

SEDE DA SEDE:

31 1 6267765 0

31 00905 1013

PELO DEFERIMENTO 31102677650

Assessor:

Paulo Roberto de Almeida

Pedido de Parecer da Procuradoria: _____ a)

Pedido de Prazo para "Relato": _____ a)

Relator

Pedido de "Vista": _____ a)

Vogal

DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS

/ /

Relator:

Vogal:

Vogal:

2º EXAME DO ASSESSOR:

Assessor:

Pedido de Parecer da Procuradoria: _____ a)

Pedido de Prazo para "Relato": _____ a)

Relator:

Pedido de "Vista": _____ a)

Vogal

2º DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS:

/ /

Relator:

Vogal:

Vogal:

3º EXAME DO ASSESSOR:

Assessor

JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

RUA BIAS FORTES, 177 NOVA LIMA MG

FIND 05/04/01 417.413 3 JUCEMS 2.222,00

Atribuir/Modificar CGC ☒

Sede: em MG ☐ Fora de MG ☐

Com Nirc ☐ Sem Nirc ☐

Abertura de _____ filial(ais) em MG.

Após Proteção ao Nome, _____ à filial em MG.

DELIBERAÇÃO DA TURMA DE VOGAIS:

Relator _____

Vogal: _____

Vogal: _____

DECISÃO: Relatório

44/481 a) Relatório

/ / a)

/ / a)

/ / a)

Presidente da Turma

IMPORTANTE: SENHOR USUÁRIO, ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DE SEU PROCESSO. PROCURE CONSERVÁ-LA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

FIRMA INDIVIDUAL

31102677650

PO	00905	1017
----	-------	------

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado de Minas Gerais

JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

natural de Nova Lima - MG Brasileira Solteiro
 filho de Venâncio Fernandes Vieira e Maria Cacilda Torres Vieira
 nascido em 22/09/59, portador do Documento de Identidade n.º M-1.362.046
 expedido pelo Sec. Seg. Pública MG CPF n.º 000.317.240.27.62.0
 residente na Rua Seez nº 182 - Bairro Novo Glória - 30.000 B.Hte. - MG

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02. CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03	DA SEDE	04	DA FILIAL (ATENÇÃO: FILIAL, OUTROS)	05	DIA	MES	ANO
----	---------	----	-------------------------------------	----	-----	-----	-----

04 NOME COMERCIAL

06 JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA
 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) LOUÇAS BRASIL, UTILIDADES, PRESENTES.

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.))

07 Rua Bias Fortes Nº 177 Loja 2
 08 Centr. 09 34000
 10 Nova Lima 11
 12 MG 13

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

14 15 120000000
 16 100481

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Louças em Geral
Aluminações e artigos de uso domésticos
Artigos para presentes

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

17
 18
 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA
30/03/81

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/79 E DNRC N.º 05/79)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/4

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

POLC 9 MICROFILMAGE
Reel 31 00905 1015

31 102 67 76 50

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

14 APR 1984

049729ZOT 12: 30N

[illegible]

MOD. 179 - GRAFIMAR - BELO HORIZONTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

28 VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

03 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEVORES

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF-DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADROS DESELCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A ÚNICA DO PRIMEIRO.

31 00905 1016

02 02 ETIQUETA-PROTOCOLO DO C.G.C.

31102677650



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

16 708 31270001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 118 NÃO ☒ 126

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 130 NÃO ☐ 149

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO 0001 CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSIMILE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	☒ 119	5
EXPORTAÇÃO	☐ 117	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐ 114
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	☐ 115	ENERGIA ELÉTRICA ☐ 112
IMPORTAÇÃO	☐ 113	MINERAIS ☐ 116
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	☒ 111	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA ☐ 114
IP	☐ 110	ICM ☒ 112
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	☐ 118	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA ☐ 110
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	☐ 116	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ☐ 119

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 11000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 20008

08 FAIXA DE CAPITAL (Assimile com "X")

MEIOS DE C/D 100.000 116 ENTRE C/D 100.000 E C/D 1.000.000 ☒ 124 MAIS DE C/D 1.000.000 112

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSIMILE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	☒ 116	6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	☐ 114	EMPRESA PÚBLICA ☐ 113
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	☐ 112	SOC. DE ECONOMIA MISTA ☐ 111
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	☐ 110	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) ☐ 110
SOC. COMANDITA SIMPLES	☐ 119	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) ☐ 118
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	☐ 117	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) ☐ 116
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	☐ 115	FUNDAÇÃO ☐ 114
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	☐ 113	ASSOCIAÇÃO ☐ 112
SOC. COOPERATIVA	☐ 111	AUTARQUIA ☐ 110
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	☐ 110	ÓRGÃO PÚBLICO ☐ 119

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **LOUÇAS** 12 CÓDIGO **6106**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL **JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA**

14 NOME DE FANTASIA **LOUÇAS BRASIL UTILIDADES**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) **RUA** 16 NOME DO LOGRADOURO **BIAS FORTES**

17 NÚMERO **177** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) **LOJA 2**

19 BAIRRO OU DISTRITO **CENTRO** 20 CEP **34000** 21 SIGLA DA UF. **MG**

22 MUNICÍPIO **NOVA LIMA** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **4895** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF **317240276** 26 CONTROLE **20**

27 NOME **JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

29 DATA **30/03/81**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO **6049078101** ANO **81** GRUPO **01** NÚMERO **01**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

60000/4123

14/04/81

D. R. F. BELO HORIZONTE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO **14/04/81** 31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO **0601755**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

23.11

29/11/01

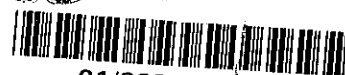
Nº 31 03217 4066



JUC
BELO HORIZONTE

31 03217 4066

1/3



01/328.097-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
31102677650	213-5 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

ABERTURA DE FILIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	023	01	ALTERAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

ITABIRA / MG

Local

09 / 11 / 2001

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**

Assinatura:

Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

Hélio Renato Drumond
Técnico de Registro do Comércio

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2001
SOB O NÚMERO: 2677813

#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#

Protocolo: 013280970

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2677813 em 29/11/2001. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000132776 e o código de segurança AY02. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVID 31 03217 4067

13

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31102677650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVA LIMA			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)
FILHO DE (pai) VENANCIO FERNANDES VIEIRA			(mãe) MARIA CACILDA TORRES VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1959		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 317.240.276-20	
IDENTIDADE número M-1362046		órgão emissor SSP	UF MG	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DONA ELEONORA					NÚMERO 119
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-240	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITABIRA					UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. JOAO PINHEIRO					NÚMERO 436
COMPLEMENTO LOJA 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITABIRA			UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)				
5232-9/00	Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ROUPAS FEITAS				
5249-3/05	Atividades secundárias COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PRESENTES EM GERAL				
5243-4/99					
5231-0/02					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2001		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 17/10/2001		ASSINATURA DO TITULAR			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Renato Drum
Técnico de Registro do C

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM : 29/11/2001
	SOB O NÚMERO : 2677813
#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#	
Protocolo : 013280970	
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2677813 em 29/11/2001. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000132776 e o código de segurança AY02. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

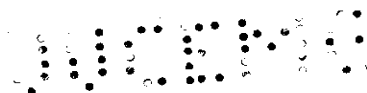
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Sistema Nacional de Registro do Comércio
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Estado da Indústria e Comércio de Minas Gerais.

31 03217 4068



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA



CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2677813 em 29/11/2001 consta :

DADOS DA SEDE

Nome Comercial : JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#
 Nire : 3110267765-0#
 Endereço : AV JOAO PINHEIRO 35 A#
 Bairro : CENTRO#
 C.E.P. : 35.900-000 ITABIRA - MG#

DADOS DA DEPENDÊNCIA

Nire : 3190140780-7#
 Endereço : AV. JOAO PINHEIRO 436 LOJA 01#
 Bairro : CENTRO#
 C.E.P. : 35.900-000 ITABIRA - MG#

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 29/11/2001.

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
 PELA SECRETARIA GERAL



013280970



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2677813 em 29/11/2001. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000132776 e o código de segurança AY02. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

02/07

Nº DO PROTOCOLO



JU
BELO

31.03295 0799



02/779.718-0

112

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

3110267765-0

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

213-S

(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILM^{re} SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	-------	---------------------------

4

002

024

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

BELO HORIZONTE

Local

03 / 06 / 2002

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

02/07/2002

Data

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário-Geral

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exi

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Mod. 209 Grafimar Editora Ltda. CGC. 17.199.654/0001-99 - BH. MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171002341590 e o código de segurança LeSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O Preenchimento da declaração está
ILEGÍVEL favor mudar.

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário Geral

07/06/2002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171002341590 e o código de segurança LeSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INI

31 03295 0800

2b

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31102677650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 31901407807	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVA LIMA			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)
FILHO DE (pai) VENANCIO FERNANDES VIEIRA			(mãe) MARIA CACILDA TORRES VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1959		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 317.240.276-20	
IDENTIDADE número M-1362046		órgão emissor SSP	UF MG	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DONA MODESTINA					NÚMERO 119
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-240	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITABIRA					UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CODIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. JOAO PINHEIRO					NÚMERO 436
COMPLEMENTO LOJA 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITABIRA			UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5249-3/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE ARMAÇÕES E OCULOS				
Atividades secundárias NOME FANTASIA: ÓTICA DIVINA LUZ					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2001					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.708.315/0003-90		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OPONENTE 1 - SIM 2 - NÃO
DATA 23/05/2002		ASSINATURA DO TITULAR <i>João das Neves</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

João das Neves
Assessor do Secretário-Geral

02/07/2002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2002
SOB O NÚMERO: 2793309

#JOAQUIM MAURICIO VIEIRA#

Protocolo: 027797180

Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171002341590 e o código de segurança LeSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DE SEU PROCESSO. PROCURE CONSERVÁ-LA.



FIRMA INDIVIDUAL

31102677650

PO	REGISTRO
Rote	
31	00905 1017

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado de Minas Gerais

JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

natural de Nova Lima - MG Brasileira Solteiro
 filho de Venâncio Fernandes Vieira e Maria Cacilda Torres Vieira
 nascido em 22/09/59, portador do Documento de Identidade n.º M-1.362.046
 expedido pelo Sec. Seg. Pública MG CPF n.º 000.317.240.27.62.0
 residente na Rua Seez nº 182 - Bairro Novo Glória - 30.000 B.Hte. - MG

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02. MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO):
02. CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 04 DA FILIAL (ATENÇÃO: SEU NÚMERO) 05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA**
 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **LOÇAS BRASIL, UTILIDADES, PRESENTES.**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.))

07 **Rua Bias Fortes Nº 177 Loja 2**
 08 NOME DO BARRIO **Centr.** 09 CEP **34000**
 10 NOME DO MUNICÍPIO **Nova Lima** 11 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
 12 SIGLA DA UF **MG** 13 TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

14 C/C B/C 15 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)
 16 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO **1 0 6 4 8 1** 17 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **1 2 0 0 0 0 0 0**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Louças em Geral
Aluminações e artigos de uso domésticos
Artigos para presentes

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

18 CÓDIGO DAS ATIVIDADES
 19 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA
30/03/81

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/79 E DNRC N.º 05/79)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 CANCELAMENTO
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

POLO	ICR/FILMAGEM
Rolo	
31	00905 1015

31102677650

14 ABR 1981

14 ABR 1981

31102677650

31102677650

MOD. 179 - GRAFIMAR - BELO HORIZONTE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

28 VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

03 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEVOES

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADROS DESELCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRO INICIAL DA ONÇA DO PRIMEIRO DÍGITO.

31 00905 1016

02 02 ETIQUETA-PROTOCOLO DO C.G.C.

31102677650



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

16 708 31270001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 118 NÃO ☒ 126

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 130 NÃO ☐ 149

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO 0001 CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	☒ 119	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	☐ 114
EXPORTAÇÃO	☐ 117	ENERGIA ELÉTRICA	☐ 112
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	☐ 115	MINERAIS	☐ 116
IMPORTAÇÃO	☐ 113	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	☐ 114
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	☒ 111	ICM	☒ 122
IP	☐ 110	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	☐ 130
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	☐ 118	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	☐ 149
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	☐ 116		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 11000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 20008

08 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MEIOS DE C/D 100.000 ☐ 116 ENTRE C/D 100.000 E C/D 1.000.000 ☒ 124 MAIS DE C/D 1.000.000 ☐ 132

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	☒ 116	EMPRESA PÚBLICA	☐ 113
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	☐ 114	SOC. DE ECONOMIA MISTA	☐ 111
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	☐ 112	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	☐ 120
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	☐ 110	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	☐ 118
SOC. COMANDITA SIMPLES	☐ 119	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	☐ 116
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	☐ 117	FUNDAÇÃO	☐ 114
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	☐ 115	ASSOCIAÇÃO	☐ 112
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	☐ 113	AUTARQUIA	☐ 110
SOC. COOPERATIVA	☐ 111	ÓRGÃO PÚBLICO	☐ 119
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	☐ 110		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO LOUÇAS 12 CÓDIGO 6106

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

14 NOME DE FANTASIA LOUÇAS BRASIL UTILIDADES

PRESENTES

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA BIAS FORTES

16 NÚMERO 177 LOJA 2

17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

18 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO CEP 34000 SIGLA DA UF. MG

19 MUNICÍPIO NOVA LINA CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4895 CÓDIGO DA INSPECTORIA

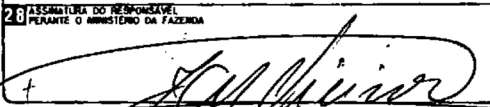
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 317240276 CONTROLE 20

26 NOME JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA

27 DATA 30/03/81

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA



12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 6049078101

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

60000/4123

14/04/81

D. R. F. BELO HORIZONTE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO 14/04/81 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0601755

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 31102677650 em 14/04/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000536970 e o código de segurança RjeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1ª NOME E SOBRENOME THALLIS HENRIQUE TORRES VIEIRA			1ª HABILITAÇÃO 22/11/2010							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/06/1991, ITABIRA, MG										
4a DATA EMISSÃO 09/05/2025		4b VALIDADE 09/05/2035		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 961490143 MT MG										
4d CPF 114.480.516-30		5 Nº REGISTRO 05085939772		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)										
FILIAÇÃO JOAQUIM MAURICIO VIEIRA										
SELMA MARIA TORRES VIEIRA										
										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		09/05/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54002666928

MG684081709

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA050859397<725<<<<<<<<<<
9106307M3505090BRA<<<<<<<<<<8
THALLIS<<HENRIQU<TORRES<VIEIRA

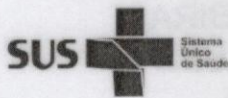


31 03295 0800

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INI

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31102677650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 31901407807	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVA LIMA			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)
FILHO DE (pai) VENANCIO FERNANDES VIEIRA			(mãe) MARIA CACILDA TORRES VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1959		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 317.240.276-20	
IDENTIDADE número M-1362046		órgão emissor SSP	UF MG	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DONA MODESTINA					NÚMERO 119
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-240	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITABIRA					UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CODIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. JOAO PINHEIRO					NÚMERO 436
COMPLEMENTO LOJA 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITABIRA			UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA 5249-3/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAÇÕES E OCULOS Atividades secundárias NOME FANTASIA: ÓTICA DIVINA LUZ				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2001		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.708.315/0003-90		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 23/05/2002		ASSINATURA DO TITULAR 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
 Osmar Dutra das Neves Assessor do Secretário-Geral 02/07/2002			 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2002 SOB O NÚMERO: 2793309 #JOAQUIM MAURICIO VIEIRA# Protocolo: 027797180 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL		





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Declaração Nº 039/2023

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de Itabira declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como **Nível de Risco I** listada (s) abaixo é (são) dispensada (s) de ato público, conforme a Resolução Estadual nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021. A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias.

Razão Social: Joaquim Maurício Vieira (Óptica Divina Luz)

CNPJ: 16708315/0003-90

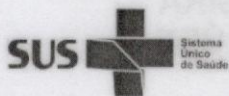
Localização: Av. João Pinheiro, nº 436, Loja 01, Centro, Itabira – MG

Itabira, 23 de maio de 2023

**Bianca Pellucci Barreto
Diretora de Vigilância Sanitária**

Notas:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atividades Dispensadas de Licenciamento

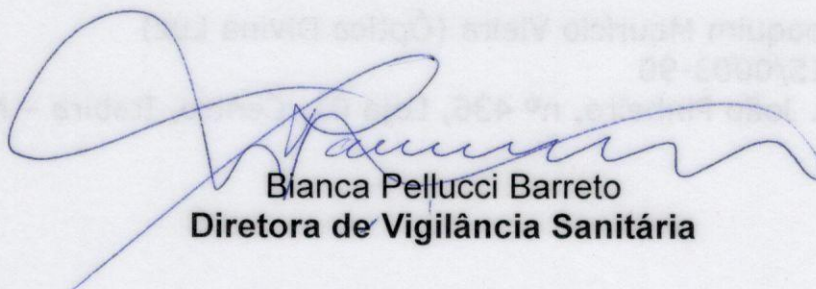
Código

4774-1/00

Descrição

Comércio Varejista de Artigos de óptica

A presente declaração tem validade permanente ou até que haja alteração na legislação.



Bianca Pellucci Barreto
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS



Dispensa de Alvará
de Funcionamento e Localização
VALIDADE: 03/07/2029

A Fiscalização de Posturas do Município de Itabira declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Nível de Risco I listada (s) abaixo é (são) dispensada (s) de ato público para liberação de Alvará, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e a Resolução JUCEMG nº2, de 13 de maio de 2021. A dispensa de licenciamento não desobriga o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Razão social: **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA**

Endereço: **JOAO PINHEIRO ,436, LOJA 1 -CENTRO**

CPF/CNPJ: **16.708.315/0003-90**

Cadastro Mobiliário: **11808**

Número do Alvará: **4131**

Início das Atividades: **01/12/2001**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **03/07/2024**

Atividades:

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

Informações Complementares:

Observações:

Notas: 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;

2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela Fiscalização de Posturas para fins de confirmação de dispensa do Alvará de Funcionamento e Localização.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e74df5da

Emitido em: 03/07/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
26/05/1979

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/09/1959 ITABIRA/MG

4a DATA EMISSÃO
17/10/2024

4b VALIDADE
15/10/2029

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M1362046 SSP MG

4d CPF
317.240.276-20

5 Nº REGISTRO
00860886838

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
VENANCIO FERNANDES VIEIRA

MARIA CACILDA TORRES VIEIRA



Assinatura do titular

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/10/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Assinatura do emissor

ASSINATURA DO EMISSOR
61335064572
MG672174847

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS





Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos em anexo as **notas fiscais referentes às armações de óculos e armações de lentes**, devidamente emitidas conforme o fornecimento realizado.

Segue também, em anexo, a **nota fiscal referente ao serviço prestado durante o período contratual de 01 (um) ano**, em cumprimento ao contrato firmado com esta instituição.

Ressaltamos que permanecemos à disposição e reafirmamos nosso compromisso em **dar continuidade à prestação de um serviço de excelência**, atendendo sempre com qualidade, transparência e dedicação.

Agradecemos a confiança e a oportunidade de colaborar.

Atenciosamente,

JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Email – oticadivinaluz@outlook.com

ÓTICA DIVINA LUZ

CNPJ 16.708.315/0003-90

ITABIRA 11 DE SETEMBRO DE 2025

RECEBEMOS DE KREISS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 004127 Série 3
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 KREISS LTDA Rua Barão de Duprat, 223, LOJA TX-24, Centro 01.023-001 - São Paulo - SP Fone - KREISSLTDA@GMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída Nº 004127 SERIE: 3 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 3525 0752 5677 8200 0149 5500 3000 0041 2714 4514 3301 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	--

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 135251790201056 01/07/2025 12:55:54
Inscrição Estadual 125946901110	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 52.567.782/0001-49

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social JOAQUIM MAURICIO VIEIRA	CNPJ/CPF 16.708.315/0003-90	Inscrição Estadual 3173056310288	Data emissão 01/07/2025
Endereço AVENIDA JOAO PINHEIRO, 436 - 1	Bairro CENTRO	CEP 35.900-539	Data saída 01/07/2025
Município ITABIRA	UF MG	Fone/Fax	Hora saída 12:55:52

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Base de cálculo do ICMS 1.469,00	Valor do ICMS 176,28	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 1.469,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.469,00

Transportador/Volumes transportados					
Nome	Frete por conta 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 1	Espécie Volume(s)	Marca	Numeração	Peso bruto 12,000	Peso líquido 11,700

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
785192	ARMACAO	90031100	000	6.102	UN	253,00	5,00	1.265,00	1.265,00	151,80	0,00	12,0000	0,00
53179	SOLAR INFANTIL	90041000	000	6.102	UN	68,00	3,00	204,00	204,00	24,48	0,00	12,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 469,93 (31,99%) Federais R\$ 205,51 (13,99%) Estaduais R\$ 264,42 (18,00%) . Fonte IBPT.	Reservado ao fisco

01/07/2025 12:56:00

RECEBEMOS DE HTK LENTES OFTALMICAS S. A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NF-e
Nº 003727691
Série 1



Identificação do emitente
HTK LENTES OFTALMICAS S.A.
RUA SINIMBU, 486
SAO CRISTOVAO - 20910-180
RIO DE JANEIRO/RJ
(55) 2125896961

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-Entrada
1-Saída
1

Nº 003727691
SÉRIE: 1
PÁGINA: 1/5

Controle do Fisco


CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3325 0219 3000 3800 0108 5500 1003 7276 9112 9006 0411

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

Natureza da operação
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

Número de protocolo de autorização de uso da NF-e
233250048464071 20250205 14:37:37

Inscrição Estadual
86614685

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ
19.300.038/0001-08

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social JOAQUIM MAURICIO VIEIRA	CNPJ/CPF 16.708.315/0003-90	Inscrição Estadual 3173056310288	Data emissão 05/02/2025
Endereço AVENIDA JOAO PINHEIRO, 436	Bairro CENTRO	CEP 35900-539	Data saída 05/02/2025
Município ITABIRA	Fone/Fax (31) 3834-7229	UF MG	Hora saída 14:35:00

Informações do local de entrega

Nome / Razão Social JOAQUIM MAURICIO VIEIRA	CNPJ/CPF 16.708.315/0003-90	Inscrição Estadual 3173056310288
Endereço Avenida Joao Pinheiro, 436	Bairro Centro	CEP 35900-539
Município Itabira	Fone/Fax (31) 3834-7229	UF MG

Faturas

001 18/03/2025 R\$ 2.667,46											
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 2.667,46	Valor do ICMS 106,70	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor total dos produtos 2.214,25	Valor do frete 453,21
Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 2.667,46	

Transportador/Volumes transportados

Nome SPEED JET SERV E CARGAS LTDA	Frete por conta 0-EMITENTE	Código ANTT	Placa do veículo	UF RJ	CNPJ/CPF 01.715.878/0001-76
Endereço RUA TUIUTI, 45,	Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	Inscrição estadual 86161192		
Quantidade 1	Espécie CAIXA	Marca	Numeração	Peso bruto 24.200	Peso líquido 24.200

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	%ICMS	%IPI
FS59AH655150	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655250	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655350	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655450	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655550	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.22	0	4.0000%	0%
FS59AH655650	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655750	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655850	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH655950	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH656050	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH656150	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH656250	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH656350	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%

Cálculo do ISSQN

Inscrição municipal 05952212	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

Dados adicionais

Informações complementares Protocolo: 233250048464071 Ped HTK MG07800452 Faturamento sera Realizado no dia 17/02/25	Reservado ao fisco
---	--------------------

 Identificação do emitente HTK LENTES OFTALMICAS S.A. RUA SINIMBU, 486 SAO CRISTOVAO - 20910-180 RIO DE JANEIRO/RJ (55) 2125896961		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-Entrada 1-Saída 1 Nº 003727691 SÉRIE: 1 PÁGINA: 2/5	Controle do Fisco  CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3325 0219 3000 3800 0108 5500 1003 7276 9112 9006 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
Natureza da operação VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS			Número de protocolo de autorização de uso da NF-e 233250048464071 20250205 14:37:37
Inscrição Estadual 86614685		Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ 19.300.038/0001-08

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	%ICMS	%IPI
FS59AH656450	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656550	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655149	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655249	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655349	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655449	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655549	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655649	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655749	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655849	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655949	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656049	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656149	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656249	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656349	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656449	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656549	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH655148	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.60	1.02	0	4.0000%	0%
FS59AH655248	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.60	1.03	0	4.0000%	0%
FS59AH655348	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH655448	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH655548	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH655648	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.81	0	4.0000%	0%
FS59AH655748	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH655848	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH655948	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH656048	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH656148	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH656248	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH656348	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656448	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656548	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655147	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655247	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655347	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655447	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655547	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655647	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655747	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655847	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655947	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656047	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656147	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656247	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656347	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656447	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-0.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656547	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655146	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655246	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655346	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655446	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%

 Identificação do emitente HTK LENTES OFTALMICAS S.A. RUA SINIMBU, 486 SAO CRISTOVAO - 20910-180 RIO DE JANEIRO/RJ (55) 2125896961		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-Entrada 1-Saída 1 Nº 003727691 SÉRIE: 1 PÁGINA: 3/5	Controle do Fisco  CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3325 0219 3000 3800 0108 5500 1003 7276 9112 9006 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
Natureza da operação VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS			Número de protocolo de autorização de uso da NF-e 233250048464071 20250205 14:37:37
Inscrição Estadual 86614685		Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ 19.300.038/0001-08

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	%ICMS	%IPI
FS59AH655546	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655646	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655746	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655846	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655946	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656046	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656146	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656246	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-1.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656346	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-1.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656446	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-1.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656546	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-1.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655145	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655245	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655345	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655445	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655545	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655645	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655745	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655845	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655945	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656045	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656145	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656245	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-1.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656345	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-1.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656445	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-1.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656545	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-1.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655144	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655244	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655344	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655444	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655544	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655644	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655744	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655844	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655944	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656044	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656144	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656244	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-1.50)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656344	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-1.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656444	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-1.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656544	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-1.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655143	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655243	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655343	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655443	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655543	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655643	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655743	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655843	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655943	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656043	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%



Identificação do emitente

HTK LENTES OFTALMICAS S.A.

RUA SINIMBU, 486

SAO CRISTOVAO - 20910-180

RIO DE JANEIRO/RJ

(55) 2125896961

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-Entrada

1-Saída

1

Nº 003727691

SÉRIE: 1

PÁGINA: 4/5

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

3325 0219 3000 3800 0108 5500 1003 7276 9112 9006 0411

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

Natureza da operação

VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

Número de protocolo de autorização de uso da NF-e

233250048464071 20250205 14:37:37

Inscrição Estadual

86614685

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ

19.300.038/0001-08

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	%ICMS	%IPI
FS59AH656143	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656243	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-1.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656343	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-1.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656443	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-1.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656543	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-1.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH655142	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.25/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655242	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.50/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655342	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+0.75/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655442	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.00/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655542	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.25/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655642	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.50/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655742	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+1.75/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655842	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.00/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH655942	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.25/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656042	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.50/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656142	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+2.75/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656242	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.00/-2.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH656342	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.25/-2.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH656442	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.50/-2.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH656542	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (+3.75/-2.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH755050	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (0.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754950	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754850	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754750	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754650	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754550	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.22	0	4.0000%	0%
FS59AH754450	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754350	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754250	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754150	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.25/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754050	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH753950	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH753850	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH753650	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.50/0.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH753550	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.75/0.00)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH753450	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-4.00/0.00)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH755049	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (0.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754949	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754849	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754749	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754649	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754549	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754449	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754249	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754149	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754049	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH753949	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.40	0	4.0000%	0%
FS59AH753849	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.00/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH753749	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.25/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH753649	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.50/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH753549	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.75/-0.25)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%

 Identificação do emitente HTK LENTES OFTALMICAS S.A. RUA SINIMBU, 486 SAO CRISTOVAO - 20910-180 RIO DE JANEIRO/RJ (55) 2125896961		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-Entrada 1-Saída 1 Nº 003727691 SÉRIE: 1 PÁGINA: 5/5	Controle do Fisco  CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3325 0219 3000 3800 0108 5500 1003 7276 9112 9006 0411 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
Natureza da operação VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS			Número de protocolo de autorização de uso da NF-e 233250048464071 20250205 14:37:37
Inscrição Estadual 86614685	Inscr.est. do subst.trib.		CNPJ 19.300.038/0001-08

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	%ICMS	%IPI
FS59AH755048	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (0.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.72	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754948	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.60	1.03	0	4.0000%	0%
FS59AH754848	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.60	1.02	0	4.0000%	0%
FS59AH754748	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.60	1.02	0	4.0000%	0%
FS59AH754648	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH754548	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH754448	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.60	1.03	0	4.0000%	0%
FS59AH754348	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH754248	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH754148	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.81	0	4.0000%	0%
FS59AH754048	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	5	4.25	21.25	25.59	1.03	0	4.0000%	0%
FS59AH753948	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.47	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH753848	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.00/-0.50)	90015000	100	6102	UN	4	4.25	17.00	20.48	0.82	0	4.0000%	0%
FS59AH753748	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.25/-0.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH753648	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.50/-0.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%
FS59AH753548	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.75/-0.50)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.20	0	4.0000%	0%
FS59AH755047	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (0.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	6	4.25	25.50	30.71	1.23	0	4.0000%	0%
FS59AH754947	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754847	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.50/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754747	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-0.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754647	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754547	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754347	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-1.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754247	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.23	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754147	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH754047	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.50/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.23	0.40	0	4.0000%	0%
FS59AH753947	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-2.75/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.24	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH753847	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.00/-0.75)	90015000	100	6102	UN	2	4.25	8.50	10.23	0.41	0	4.0000%	0%
FS59AH753747	Lente Oftalmica HTK Vis. Simp. Acab. 1.59 Antirrisco (-3.25/-0.75)	90015000	100	6102	UN	1	4.25	4.25	5.12	0.21	0	4.0000%	0%



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

02/07

Nº DO PROTOCOLO



JU
BELO

31.03295 0799



02/779.718-0

125

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

3110267765-0

α 13-5

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

4

002

024

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

BELO HORIZONTE

Local

03 / 06 / 2002

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

02.07.2002

Data

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário-Geral

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exi

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

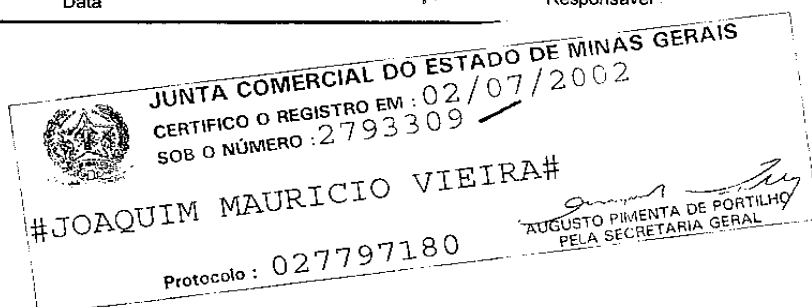
Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



O Preenchimento da declaração está
ILEGÍVEL favor mudar.

Omar Dutra das Neves
Assessor do Secretário-Geral

07/06/2002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171002341590 e o código de segurança LeSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INI

31 03295 0800

212

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 31102677650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 31901407807	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVA LIMA			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)
FILHO DE (pai) VENANCIO FERNANDES VIEIRA			(mãe) MARIA CACILDA TORRES VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1959		PROFISSÃO COMERCiante		CPF (número) 317.240.276-20	
IDENTIDADE número M-1362046		Órgão emissor SSP	UF MG	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DONA MODESTINA					NÚMERO 119
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITABIRA					UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM MAURICIO VIEIRA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. JOAO PINHEIRO					NÚMERO 436
COMPLEMENTO LOJA 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITABIRA			UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5249-3/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAÇÕES E OCULOS				
	Atividades secundárias NOME FANTASIA: ÓTICA DIVINA LUZ				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2001					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.708.315/0003-90		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL PRESENTE 1 - SIM 2 - NÃO
DATA 23/05/2002		ASSINATURA DO TITULAR <i>João Pinheiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
<i>Onir Dantas das Neves</i> Assessor do Secretário-Geral 02/07/2002			 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2002 SOB O NÚMERO: 2793309 #JOAQUIM MAURICIO VIEIRA# Protocolo: 027797180 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

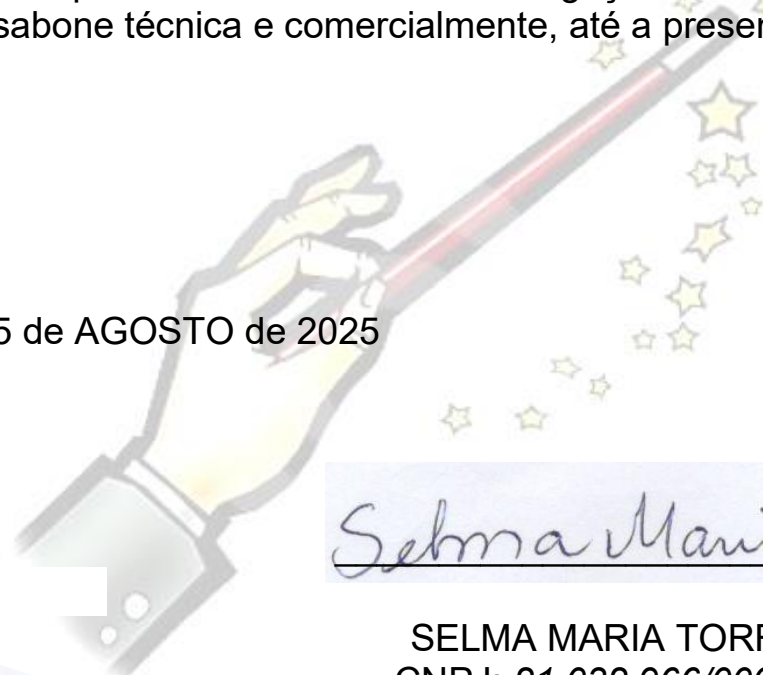
Certifico que este documento da empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA -ME, Nire 31102677650, foi deferido e arquivado sob o nº 2793309 em 02/07/2002. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171002341590 e o código de segurança LeSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ÓTICA DIVINA LUZ – JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.315/0003-90, estabelecida na AV: JOÃO PINHEIRO, nº 436, bairro: CENTRO na cidade de ITABIRA, Estado de MINAS GERAIS, prestou serviços à **DOCE MAGIA – SELMA MARIA TORRES**, CNPJ nº 21.032.966/0001-80, estabelecida na Rua AGUA SANTA, nº 2, bairro CENTRO, na cidade de ITABIRA, Estado de MINAS GERAIS, detém qualificação técnica para ; Montagem e venda óculos solares e graduados, fornecimento de lentes visão simples, multifocais, surfaçadas, policarbonato, foto cromáticas, solares, dentre outros no ramo ótico. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itabira, 25 de AGOSTO de 2025



Selma Maria Torres

SELMA MARIA TORRES
CNPJ: 21.032.966/0001-80
DOCE MAGIA

RUA: ÁGUA SANTA
CENTRO - ITABIRA/MG LOJA Nº 2





COI - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE OPTOMETRIA E DE OPTICA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	CPF
	MG-15.203.215	114.480.516-30
	ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO
	PC-MG	30/06/1991
	MÃE	LOCAL E DATA DE EMISSÃO
	Selma Maria Torres Vieira	Brasília/DF, 11/04/2025
	PAI	
	Joaquim Mauricio Vieira	
	 CROO-MG Conselho Regional de Ótica e Optometria do Estado de Minas Gerais	 Eriolanda Bretas Presidente CBOO
		 ALDOO
		 WCO
		CBOO CBOO CBOO CBOO CBOO CBOO CBOO CBOO CBOO CBOO

**CROO-MG**Câmara Regional de Óptica
e Optometria de Minas Gerais

ANO COMPETÊNCIA:

2025

Data de emissão:

28 04 2025

Válido até:

31 03 2026**CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA REGIONAL DE ÓPTICA, OPTOMETRIA E CONTATOLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CROO-MG)**, conforme Decreto-Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1932, Decreto-Lei 24.492 de 28 de junho de 1934, Decreto-Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1945, Decreto-Lei 8.829 de 24 de janeiro de 1946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1971, anexo ao parecer 45/72 do CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/84 e 269/89 do CFE, Lei 12.842 de 10 de Julho de 2013 art 4º certificam que o Profissional abaixo identificado, detém formação reconhecida pelas autoridades públicas competentes, estando habilitado para as atividades inerentes a prestação de serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPTICOSNome do Profissional: **Thallis Henrique Torres Vieira**Registrado nesta Câmara sob o número: **12.10.849**Portador da Carteira de identidade nº: **MG-15.203.215** CPF: **114.480.516-30**Com formação profissional em: **Técnico em Óptica e Optometria**Residente: **Rua: da Eleonora, 119**Bairro: **Quatorze de Fevereiro** Cidade: **Itabira** Estado: **MG**CEP: **35.900-240**Responsável Técnico da empresa: **Joaquim Mauricio Vieira**Nome Fantasia: **Optica Divina Luz**Endereço: **Av Joao Pinheiro, 436 - Loja 01**Bairro: **Centro** Cidade: **Itabira** Estado: **MG**CEP: **35.900-539**[] Matriz [**x**] FilialC.N.P.J.: **16.708.315/0003-90**

Inscrição Estadual:

Número: **0460**
Tulio Lakitin
Presidente CROO-MG**Câmara Regional de Óptica, Optometria e Contatologos do Estado de Minas Gerais**
C.N.P.J : **03.303.767/0001-88****Observações:**

- 1 - Aconselha-se a fixação deste certificado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e a LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância Sanitária.
- 3 - As exigências técnico-profissionais são as mínimas condições para um desempenho profissional digno e competente, aprovadas pela legislação.

Rua São Paulo . 893 - Sala 1206 . Centro
Belo Horizonte . MG . CEP 30.170-131 . +55 31 3657-6457
www.croomg.org.br

	ÓTICA DIVINA LUZ	Cód.: 01
	PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
		Página: 1 de 6

CATÁLOGO



EMPRESA	ÓTICA DIVINA LUZ
RAZÃO SOCIAL	JOAQUIM MAÚRICIO VIEIRA - ME
ENDEREÇO	AV. JOAO PINHEIRO Nº 436 BAIRRO CENTRO ITABIRA – MG- CEP : 35.900-539
TELEFONE	31 38347229 / 31 986470623
E-MAIL	oticadivinaluz@hotmail.com
CNPJ	16.708.315/0003-90
INSC. EST.	3173056310288

	ÓTICA DIVINA LUZ	Cód.: 01
	PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
		Página: 2 de 6

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1 Razão Social

JOAQUIM MAÚRICIO VIEIRA - ME

1.1 Endereço

AV.JOÃO PINHEIRO nº 436

Centro ITABIRA/ MG

CEP: 35900-539

1.2 Nome do Responsável Técnico e Número do Registro no Conselho ou Número do Documento de Identificação

THALLIS HENRIQUE TORRES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG- 15.203.215, inscrito no CPF sob o nº 114.480.516-30 e no Conselho Brasileiro de Ótica e Optometria sob o nº 12.10.849

Matéria-prima

ARMAÇÕES PARA OCULOS

Design clássico que se adapta a rostos de porte pequeno, médio e grande devido a sua disponibilidade de tamanhos, oferece excelente fechamento frontal e lateral podem ser montadas lentes; Multifocais, Monofocais.

Acetato

O acetato de celulose é um tipo de plástico que, ao ser aquecido, tem uma ótima capacidade de maleabilidade e amolecimento, podendo ser adaptado e transformado de forma mais fácil que outros materiais.

As armações de acetato são as mais utilizadas pois apresentam grande resistência a queda, riscos, arranhões, água e produtos químicos. Elas também apresentam certa flexibilidade e são as mais indicadas para lentes mais grossas, pois as protegem melhor.

As armações de metal são facilmente ajustáveis e geralmente suas junções são feitas para encaixe de parafusos, acompanhadas de plaquetas na região nasal para melhor encaixe

	ÓTICA DIVINA LUZ	Cód.: 01
	PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
		Página: 3 de 6

Adultos feminina



Adultos Masculina



	ÓTICA DIVINA LUZ	Cód.: 01
	PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
		Página: 4 de 6

Crianças

Feminina



Masculina



	ÓTICA DIVINA LUZ	Cód.: 01
	PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
		Página: 5 de 6

LENTE DE OCULOS

Lentes de visão simples

O desenho de uma lente de visão simples é calculado para promover uma visão nítida a todas as distâncias, especialmente quando os olhos focam objetos mais próximos. O campo de visão é mais amplo e nítido.

Lentes digitais

Oferece uma transição visual mais harmoniosa para a periferia da lente, com menor distinção das zonas desfocadas. Permite o uso da visão periférica em uma interação dinâmica natural, com menor percepção de vista cansada.

Lentes progressivas

Proporciona uma transição visual suave para a periferia da lente, com uma menor distinção das zonas desfocadas, de modo a permitir uma interação dinâmica e natural para a visão periférica. Confere, assim, uma visão harmoniosa tanto de perto quanto de longe, em todos os campos de visão

	ÓTICA DIVINA LUZ	Cód.: 01
	PORTIFÓLIO	CATÁLOGO: 01
		Página: 6 de 6

O **portfólio da Ótica Divina Luz** oferece uma grande variedade de soluções em produtos. Independentemente de qual seja o problema de visão do cliente, ele pode estar certo de encontrar aquilo de que precisa no portfólio de nossa empresa. Contando sempre com atendimento de qualidade, sendo nossas lentes de qualidade e armações que garantam a satisfação de nossos clientes, além de conforto e praticidade.



JOAQUIM MAÚRICIO VIEIRA - ME

Avaliação

1. Identificação do Processo Licitatório

- **Número do Processo:** 28/2025
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico 22/2025
- **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.
- **Data da Licitação:** 11/09/2025

2. Identificação do Material

- **Nome do Material:** Óculos completos lentes visão simples
- **Descrição:** Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados
- **Quantidade:** 755

3. Critérios de Avaliação

- **Conformidade com o Edital:** O material atende às especificações descritas no edital.
- **Qualidade:** Hastes estão perfeitas, não apresentam rebarbas e sobras de material. Na parte interna contão informações de

tamanho e modelo. Acabamento liso e uniforme, material acetato leve resistente e versátil. Dobradiças bem fixadas. Peso equilibrado.

- **Marca:** Italy Design CE
- **Modelos:**
 - JC 2201 56 17 – 145 C2
 - JG 270 52 19 – 140
 - JC 4408 52 19 -143
 - JC 6354 52 17 – 140
 - S 50007 – TR 47 16 – 125 C1
 - JC 1078 55 17 – 146 C1
 - JC 6366 52 17 – 140
- **Idade:** Adulto e infantil
- **Gênero:** Sem Gênero – Masculino - Feminino
- **Material:** Acetato
- **Forma:** Retangular - redondo
- **Documentação:** Documentação exigida está correta e completa.

4. Resultados da Avaliação

- **Conformidade:** Sim
- **Qualidade:** Alta
- **Documentação:** Completa

5. Conclusão

- **Aprovado:** Sim

6. Assinaturas



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

- **Responsável pela Avaliação:** Gabriel Gustavo Ferraz
- **Data:** 19/09/2025

Gabriel Gustavo Ferraz

Agente de Contratação

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2025

Às **08:30** do dia **11/09/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.). Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação. As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **29/08/2025**

Limite de impugnação: **08/09/2025 08:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **11/09/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: RAIMUNDO SILVA DA COSTA	Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Esclarecimento: Prezados, Após análise do TR e Edital, surgiram algumas dúvidas em relação ao material solicitado. Solicitamos esclarecimento quanto às seguintes especificações: As lentes (infantis e adultas) serão incolores ou com tratamento antirreflexo? Qual material deve ser adotado: resina, policarbonato ou alto índice (1.61, 1.67, 1.74)? Qual a faixa de dioptrias a ser considerada (ex.: esf. -6,00 a +4,00 / cil plano até -4,00)? Essas informações são necessárias para adequada formação de preços e apresentação da proposta. Gratos.	Resposta: Boa tarde! Lente resina incolor; Esf. 0.00 a -4.00 / Cil. Até -4.00 / Diâm. 70mm; Esf. +0.25 a +4.00 / Cil. Até -4.00 / Diâm. 65mm.

Lote 1

Armação para óculos visão simples, com par de lentes.

Fornecedor: joaquim mauricio vieira	CNPJ/CPF: 16.708.315/0003-90
Data/hora de envio 10/09/2025 17:13:35	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/5969-2F09-433B-8982>

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	180,00
Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA			

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	OTICA NOVA VARONIL LTDA 17.086.073/0001-40	89,00	11/09/2025 08:34:59
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	140,00	11/09/2025 08:35:20
Lote 1	Aberta	oculos e lentes comercio importação e exportação ltda 29.633.425/0001-10	139,00	11/09/2025 08:36:40
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	88,00	11/09/2025 08:37:54
Lote 1	Aberta	OTICA NOVA VARONIL LTDA 17.086.073/0001-40	87,00	11/09/2025 08:38:47
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	86,00	11/09/2025 08:41:00
Lote 1	Aberta	OTICA NOVA VARONIL LTDA 17.086.073/0001-40	85,00	11/09/2025 08:41:18
Lote 1	Aberta	LUMINARE OTICA LTDA 51.774.098/0001-75	138,50	11/09/2025 08:42:47
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	84,00	11/09/2025 08:43:04
Lote 1	Aberta	OTICA NOVA VARONIL LTDA 17.086.073/0001-40	83,00	11/09/2025 08:43:42
Lote 1	Aberta	oculos e lentes comercio importação e exportação ltda 29.633.425/0001-10	80,00	11/09/2025 08:44:02
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	75,00	11/09/2025 08:44:30
Lote 1	Aberta	OTICA NOVA VARONIL LTDA 17.086.073/0001-40	74,50	11/09/2025 08:45:07
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	72,00	11/09/2025 08:45:25
Lote 1	Aberta	OTICA NOVA VARONIL LTDA 17.086.073/0001-40	71,00	11/09/2025 08:45:51
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	66,00	11/09/2025 08:46:19

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, HYLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5969-2F09-433B-8982>

Lote 1	Aberta	oculos e lentes comercio importação e exportação ltda 29.633.425/0001-10	65,00	11/09/2025 08:47:30
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	60,00	11/09/2025 08:47:50
Lote 1	Aberta	oculos e lentes comercio importação e exportação ltda 29.633.425/0001-10	58,00	11/09/2025 08:48:18
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	55,00	11/09/2025 08:48:31
Lote 1	Aberta	oculos e lentes comercio importação e exportação ltda 29.633.425/0001-10	53,00	11/09/2025 08:49:02
Lote 1	Aberta	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	49,00	11/09/2025 08:49:19
Lote 1	Aberta	LUMINARE OTICA LTDA 51.774.098/0001-75	129,90	11/09/2025 08:49:38
Lote 1	Negociação	joaquim mauricio vieira 16.708.315/0003-90	49,00	11/09/2025 08:54:13

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	11/09/2025 08:30:37
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	11/09/2025 08:30:48
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	11/09/2025 08:33:54
Pregoeiro	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	11/09/2025 08:33:54
Pregoeiro	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	11/09/2025 08:34:32
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	11/09/2025 08:34:35
Pregoeiro	O chat está aberto para todos os fornecedores.	11/09/2025 08:38:04
Pregoeiro	Fornecedor 05, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado do lote 01 visando o interesse público?	11/09/2025 08:55:59
Fornecedor 5	Bom dia! O valor ja esta no limite	11/09/2025 08:56:45
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/09/2025 08:57:22
Pregoeiro	Iremos iniciar a fase de diligência de toda documentação.	11/09/2025 08:58:51
Pregoeiro	Fornecedor: joaquim mauricio vieira, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito a comprovação de exequibilidade acerca do valor final ofertado no processo licitatório.	11/09/2025 09:07:15
Fornecedor 5	Documento anexado.	11/09/2025 09:16:03

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, HYLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5969-2F09-433B-8982> e informe o código 5969-2F09-433B-8982

Pregoeiro	Fornecedor: Joaquim Mauricio Vieira, conforme apresentado no termo de referência, favor encaminhar as amostras das armações "O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do item através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica, após convocação pelo agente de contratação."	11/09/2025 10:24:33
Fornecedor 5	Documentos enviados. Caso seja necessário envio de amostras, além do catalogo em anexo , estamos a disposição.	11/09/2025 10:30:35
Pregoeiro	Por gentileza, solicito as amostras físicas no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivelato, 120 - Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, 35430-141.	11/09/2025 10:31:38
Fornecedor 5	Amostra enviada, comprovante de envio anexado	11/09/2025 11:34:42
Pregoeiro	Combinado! Obrigada.	11/09/2025 11:37:53
Sistema	O fornecedor joaquim mauricio vieira foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	19/09/2025 15:16:42
Sistema	O fornecedor joaquim mauricio vieira foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	19/09/2025 15:17:24
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 19/09/2025 15:18:00, Prazo final: 19/09/2025 15:28:00).	19/09/2025 15:17:50
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor joaquim mauricio vieira .	30/09/2025 15:49:38
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor joaquim mauricio vieira .	30/09/2025 15:49:42

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	joaquim mauricio vieira	16.708.315/0003-90	49,00
2	oculos e lentes comercio importação e exportação ltda	29.633.425/0001-10	53,00
3	OTICA NOVA VARONIL LTDA	17.086.073/0001-40	71,00
4	r silva souza	01.325.177/0001-20	90,00
5	LUMINARE OTICA LTDA	51.774.098/0001-75	129,90

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
02/09/2025 10:15:22	Atualizações do processo após publicação: Data Inicial: : (29/08/2025 00:00:00 > 29/08/2025 07:00:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Assinado por 4 pessoas: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, HYLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e ANDERSON LUIZ GONZAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/5969-2F09-433B-8982> e informe o código 5969-2F09-433B-8982

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	30/09/2025 15:49:38	30/09/2025 15:49:42

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30 de Setembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Setembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

Hyllary Kassiara Matias Vieira - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5969-2F09-433B-8982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 30/09/2025 16:22:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA (CPF 123.XXX.XXX-13) em 30/09/2025 16:32:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 30/09/2025 16:37:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 01/10/2025 07:31:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5969-2F09-433B-8982>

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Armação para óculos visão simples, com par de lentes.

Fornecedor: OTICA NOVA VARONIL LTDA		CNPJ/CPF: 17.086.073/0001-40	
Email: l.helenamont@gmail.com		Telefone: (27) 99517-8062	
Data/hora de envio 08/09/2025 13:05:56		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	149,50
Marca: Conforme Edital		Fabricante: Conforme disponibilidade de mercado Modelo: Variados	

Fornecedor: oculos e lentes comercio importação e exportação ltda		CNPJ/CPF: 29.633.425/0001-10	
Email: bruno.unidas1@hotmail.com		Telefone: (31) 99881-0004	
Data/hora de envio 09/09/2025 10:46:06		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	192,00
Marca: DONVEST/HAYTEK		Fabricante: HAYTEK Modelo: DONVEST/HAYTEK	

Fornecedor: joaquim mauricio vieira		CNPJ/CPF: 16.708.315/0003-90	
Email: oticadivinaluz@outlook.com		Telefone: (31) 98647-0623	
Data/hora de envio 10/09/2025 17:13:35		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	180,00
Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK	Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK		Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA

Fornecedor: r silva souza		CNPJ/CPF: 01.325.177/0001-20	
Email: roger_marceliaoptica@hotmail.com		Telefone: (83) 98623-3028	
Data/hora de envio 11/09/2025 00:06:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	90,00
Marca: BESS/SHANGHAI JHEYWEAR	Fabricante: LENTES V.S GOLD WHITE/GOLDMIX	Modelo: UNIDADE	

Fornecedor: LUMINARE OTICA LTDA	CNPJ/CPF: 51.774.098/0001-75		
Email: contato@licitademais.com.br	Telefone: (44) 98439-8679		
Data/hora de envio 10/09/2025 23:02:36	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	190,00
Marca: OAK/HAYTEK Fabricante: OAK/SIGNUS/HAYTEK Modelo: CONFORME EDITAL			

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30/09/2025 15:49, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Setembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 11/09/2025 às 08:30

Fornecedor: joaquim mauricio vieira		CPF/CNPJ: 16.708.315/0003-90			
E-mail: oticadivinaluz@outlook.com		Telefone: (31) 98647-0623			
Lote 1					
Armação para óculos visão simples, com par de lentes.					
Descrição Comprador					
1 - Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.		755,00	UNIDADE	49,00	36.995,00
Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK		Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK		Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA	
Total de joaquim mauricio vieira					R\$ 36.995,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Setembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

Hyllary Kassiara Matias Vieira - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - CISAMAPI nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **28/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
joaquim mauricio vieira - 16.708.315/0003-90 oticadivinaluz@outlook.com - (31) 3831-7877	145.088,35	36.995,00	108.093,35 Proveito (74,50%)
Totais	145.088,35	36.995,00	108.093,35 Proveito (74,50%)

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: joaquim mauricio vieira - **CPF/CNPJ:** 16.708.315/0003-90

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 30/09/2025 15:49:38

Armação para óculos visão simples, com par de lentes.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	49,00	36.995,00
Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK	Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK		Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA	

Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C46-A36C-7117-C144> e informe o código 1C46-A36C-7117-C144



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C46-A36C-7117-C144> e informe o código 1C46-A36C-7117-C144



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - CISAMAPI nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **28/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
joaquim mauricio vieira - 16.708.315/0003-90 oticadivinaluz@outlook.com - (31) 3831-7877	145.088,35	36.995,00	108.093,35 Proveito (74,50%)
Totais	145.088,35	36.995,00	108.093,35 Proveito (74,50%)

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: joaquim mauricio vieira - **CPF/CNPJ:** 16.708.315/0003-90

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 15:49:42

Armação para óculos visão simples, com par de lentes.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados.	755,00	UNIDADE	49,00	36.995,00

Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK

Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK

Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA

Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C46-A36C-7117-C144> e informe o código 1C46-A36C-7117-C144



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C46-A36C-7117-C144> e informe o código 1C46-A36C-7117-C144





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C46-A36C-7117-C144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 30/09/2025 16:47:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C46-A36C-7117-C144>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 2025/00000000000000055/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000028/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000064/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: [01095667000188-1-000049/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do Programa Miguilim.

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.995,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.708.315/0003-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato	13/10/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA – ÓTICA DIVINA LUZ**, inscrito no CNPJ nº 16.708.315/0003-90, com endereço Avenida João Pinheiro, 436, Centro de Itabira/MG, representado por Joaquim Mauricio Vieira, inscrito no CPF sob o nº 317.240.276-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim.**

1.1. Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados. Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LABRA, TAVARES, HAYTEK Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA	Unidade	755

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.995,00 (Trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais)**, observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Óculos completos lentes visão simples: Armação para óculos visão simples, com par de lentes. Material da armação: acetato de celulose (ajustes conforme necessidade do paciente) Tamanho: infantil e/ou adulto, masculino e feminino, com pares de lentes visão simples. Modelos e cores: variados. Marca: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LABRA, TAVARES, HAYTEK Fabricante: ARMAÇÃO: DIVINA LENTE: LAB RA, TAVARES, HAYTEK Modelo: ARMAÇÃO: METAL, ACETATO, FIO NYLON MODELO: QUADRADO, REDONDO, HEXAGONAL. LENTE: RESINA, RESINA SURFA	Unidade	755	R\$ 49,00	R\$ 36.995,00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela

elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

- 11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
- 11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2025:

PROGRAMA MIGUILIM – MÓDULO DE SAÚDE OCULAR

Dotação: 01.16.01.10.302.0010.2050.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 130

Fonte: 1.621.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- 13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA

JOAQUIM MAURICIO VIEIRA – ÓTICA DIVINA LUZ

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 777F-DB43-81B0-5B40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 10/10/2025 10:33:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 10/10/2025 13:48:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAQUIM MAURICIO VIEIRA (CNPJ 16.708.315/0001-28) VIA PORTADOR JOAQUIM MAURICIO VIEIRA (CPF 317.XXX.XXX-20) em 10/10/2025 14:33:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 13/10/2025 10:45:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/777F-DB43-81B0-5B40>